

# O MONUMENTO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA  
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015  
Edição nº 3357 de 16 de Abril de 2025  
Autor da publicação: Larissa Martins Xavier

## Publicações Câmara de Mariana

### Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

#### PORTARIA Nº 101/2025

#### EXONERA SERVIDORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

O Vereador Ediraldo Arlindo de Freitas Ramos, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no uso das suas atribuições legais e regimentais, em pleno exercício do seu cargo e na forma da Lei,

#### RESOLVE

**Art. 1º - Fica exonerada a servidora Simeir Cristina da Silva Nepomuceno, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Gabinete I, lotada no Gabinete Parlamentar do Vereador Ítalo Henrique de Oliveira, partir de 15/04/2025.**

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**Publique-se.**

Mariana, 15 de Abril de 2025.

**Ediraldo Arlindo de Freitas Ramos**

Presidente da Câmara Municipal de Mariana

**PORTARIA Nº 102/2025**

**NOMEIA SERVIDORA NA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA**

O Vereador Ediraldo Arlindo de Freitas Ramos, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no uso das suas atribuições legais e em pleno exercício do seu Cargo, na forma da Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Fica nomeada a senhora Simeir Cristina da Silva Nepomuceno para o cargo em comissão de Assessor de Gabinete II, lotada no Gabinete Parlamentar do Vereador Ítalo Henrique de Oliveira, a partir do dia 16/04/2025.**

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.**

**Publique-se.**

Mariana, 15 de Abril de 2025.

**Ediraldo Arlindo de Freitas Ramos**

Presidente da Câmara Municipal de Mariana

# **Publicações Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI**

## **Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios**

**Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios**

### **EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Termo Aditivo ao Contrato 021/2022, celebrado entre o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI e a empresa CAETANO SERAFIM PEREIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.636.930/0001-76 Objeto: Prorrogação de vigência.

Ponte Nova, 14 de abril de 2025

---

## **Publicações Prefeitura de Mariana**

### **Legislação: Decretos**

**Legislação: Decretos**

**DECRETO Nº 12.232, DE 04 DE ABRIL DE 2025.**

*“Exonera servidor a pedido”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA, JULIANO VASCONCELOS GONÇALVES, no uso das suas atribuições legais e na forma prescrita no art. 92, VII da Lei Orgânica Municipal, e

---

Considerando a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando o disposto no art. 21 da Lei Complementar Municipal nº 005/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

Considerando a solicitação formal de desligamento efetuado pelo servidor mencionado por meio do Processo Administrativo PRO nº 3639/2025,

**DECRETA:**

**Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, o servidor Geraldo Aparecido Silva Gomes, ocupante do cargo efetivo de Professor da Educação Básica, matrícula nº 38627/0, a partir do dia 04/04/2025.**

**Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.**

**MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.**

**Juliano Vasconcelos Gonçalves**

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 12.243, DE 11 DE ABRIL DE 2025.**

*“Concede licença a funcionário que menciona”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA, JULIANO VASCONCELOS GONÇALVES, no uso das suas atribuições legais e na forma prescrita no art. 92, VII da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando, a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando o disposto no art. 99 da Lei Complementar Municipal nº 005/2001 - Estatuto dos Servidores Públicos do município de Mariana;

Considerando a solicitação formal de pedido de licença sem remuneração efetuada pela servidora mencionada, conforme Processo Administrativo PRO nº 3418/2025,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica autorizada a licença sem vencimento pelo período de 02 (dois) anos à servidora **Katia Luciana Vitor**, ocupante do cargo efetivo de **PEB Optante pelo Plano de Carreira, Matrícula nº 16.149/0**, com início em **11/04/2025**.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.**

**Juliano Vasconcelos Gonçalves**

Prefeito Municipal

## **Legislação: Portarias**

### **Legislação: Portarias**

#### **PORTARIA 008**

**“DETERMINA A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA PRESTAÇÃO DE CONTA QUE TANGE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 006/2024 -TERRITORIOS RURAIS E PERIFERICOS - REFERENTE A POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC - PNAB, EM MARIANA /MG.”**

O Secretário de Patrimônio Cultural e Turismo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a prorrogação do prazo da prestação de contas dos proponentes do edital 006/2024 - Territórios Rurais e Periféricos- POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC - PNAB, para o Município de Mariana, tendo como limite irrevogável o dia **31/10/2025**;

Art. 2º - REVOGA as disposições em contrário.

Mariana, 14 de abril de 2025.

Marcos Eduardo Batista

Secretário de Patrimônio Cultural e Turismo

## **Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios**

### **Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios**

#### **TERMO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 781 - ATA 70/2024 , DE CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE BENS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO MARIANA E A EMPRESA CROMO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS ODONTO-MÉDICO HOSPITALARES LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

O Município **MARIANA** no Estado de Minas Gerais, com sede no(a) Praça Juscelino Kubistscheck, S/N, Centro, Mariana-MG, CEP 35420003, inscrito(a) no CNPJ sob o nº \*\*.295.303/000\*.-\*\*, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. **JULIANO VASCONCELOS GONÇALVES**, inscrito no CPF sob o nº \*\*\*.801.306-\*\*, e a empresa **CROMO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS ODONTO-MÉDICO HOSPITALARES LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), sob o número CNPJ \*\*.584.194/000\*.-\*\*, com sede na Rua Senhora da paz, nº 1127 - Cachoeirinha - Belo Horizonte/MG, CEP 31130-020, neste ato representada pelo Sr. SHIH MING LUN, inscrito no CPF nº \*\*\*.661.088-\*\*, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, decorrente da **Ata de Registro de Preços nº 70/2024** [Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 280/2023], que será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº 48.012/2020 e Lei nº 8.666/1993, com suas alterações posteriores, aplicando-se ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

O objeto do presente Termo de Contrato é a *Aquisição de bem - Tiras Reagentes e Aparelhos Glicosímetros para medição da glicemia capilar do Componente Básico da Assistência Farmacêutica*, que serão fornecidos nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

Este Termo de Contrato vincula-se à **Ata de Registro de Preços nº 70/2024** e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**Objeto da contratação:**

LOTE	ITEM	CÓDIGO DO ITEM NO SIAD	QUANTIDADE	PREÇO	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	DESCRIÇÃO DO ITEM
------	------	------------------------	------------	-------	----------------------	-------------------

1	1	11681	2.500.000	R\$ 650.000,00	01 Unidade	TIRAS REAGENTES - TIPO: FAIXA LEITURA MINIMA IGUAL OU ABAIXO DE 20MG/DL; FINALIDADE: PESQUISA GLICEMIA CAPILAR GLICOSIMETROS DIGITAIS;
	2	1800884	3.000	R\$ 23.430,00	01 Unidade	GLICOSIMETRO (DG) - FINALIDADE: MEDICAO DE GLICEMIA CAPILAR, DE USO DOMICILIAR; ALIMENTACAO: ALIMENTACAO POR PILHAS E/OU BATERIAS;

### INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO OBJETO

TIRAS REAGENTES PARA DETERMINACAO DE GLICEMIA PARA USO EM GLICOSIMETROS DIGITAIS, DE USO DOMICILIAR; FAIXA DE LEITURA MINIMA IGUAL OU ABAIXO DE 20MG/DL/MAXIMA A PARTIR DE 600MG/DL; TEMPO DE RESULTADO DE TESTE ATÉ 30 SEGUNDOS; VOLUME DE AMOSTRA SANGUINEA ATÉ 5 MICROLITROS; AMOSTRA DE SANGUE OBTIDA POR CAPILARIDADE.

A química reagente utilizada para medição glicêmica deverá possuir a menor interferência possível com açúcares que não seja glicose (ex.: maltose, galactose, Xilose) e efeitos da oxigenação do sangue.

As Tiras Reagentes fornecidas somente poderão ter apresentações em embalagens secundárias não superiores a 100 unidades.

APARELHO GLICOSIMETRO DIGITAL PARA MEDICAO DE GLICEMIA CAPILAR, DE USO DOMICILIAR; COM FAIXA DE LEITURA AMPLA, MINIMA IGUAL OU ABAIXO DE 20 MG/DL MAXIMA A PARTIR DE 600MG/DL. TIPO DE AMOSTRA: SANGUE OBTIDO POR CAPILARIDADE; VOLUME DE AMOSTRA SANGUINEA ATÉ 5 MICROLITROS; CARACTERISTICA DO APARELHO: TEMPO DE RESULTADO DE TESTE DE ATÉ 30 SEGUNDOS; MEMORIA MINIMA PARA 250 RESULTADOS. DEVERÁ ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO: PILHAS E/OU BATERIAS NECESSARIAS AO SEU FUNCIONAMENTO, ESTOJO OU BOLSAS DE PROTECAO, MANUAL(S) DE UTILIZACAO EM LINGUA PORTUGUESA, SOFTWARE QUE PERMITA A EXPORTACAO DOS DADOS ARMAZENADOS, INDEPENDENTEMENTE DA QUANTIDADE DE LEITURA, NO(S) FORMATO(S)TXT, CSV E/OU XML; DISPOSITIVO DE TRANSFERENCIA DE DADOS; SOLUCAO CONTROLE (CASO O SISTEMA DE CONTROLE/VERIFICACAO DO GLICOSIMETROS SEJA POR MEIO DE SOLUCAO). OS APARELHOS DEVERAO SER DE PRIMEIRO USO, ESTAR EM PERFEITO FUNCIONAMENTO E APRESENTAR REGISTRO ANVISA/MS.

Os aparelhos glicosímetros deverão ser de primeiro uso, estar em perfeito funcionamento, apresentar registro sanitário na Anvisa e ser compatível com as Tiras Reagentes ofertadas.

Deverão ser fornecidos, SEM ÔNUS para os executores da compra, **dispositivos de transferência de dados para os glicosímetros** conforme quantidade máxima indicada a seguir.

Item	Quantidade (Unidades)
DISPOSITIVO DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS PARA OS GLICOSÍMETROS	28

A quantidade de dispositivos de transferência de dados solicitada corresponde ao número de estabelecimentos ativos na competência atual do Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES), dos tipos 01- Posto de Saúde e 02- Centro de Saúde em Minas Gerais com natureza jurídica no grupo Administração pública, somado ao número máximo de farmácias de minas financiáveis, conforme Resolução SES/MG nº 8.428, de 09 de novembro de 2022. Sendo previsto ainda o fornecimento de um dispositivo (somado a um de reserva ou apoio) para cada unidade prisional visando o atendimento da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional - PNAISP.

Caso o sistema de controle/verificação do glicosímetros seja por meio de solução, deverão ser fornecidos, SEM ÔNUS para os executores da compra, frascos de **soluções controle** devidamente registrados na ANVISA, conforme quantidade máxima indicada a seguir.

Item	Quantidade (Unidades)
SOLUÇÃO CONTROLE PARA OS GLICOSÍMETROS	1326

A quantidade de solução controle solicitada corresponde ao número de pacientes diabéticos constatados no Relatório Contagem de Pacientes por Condição Clínica extraído do Sistema de Gerenciamento da Assistência Farmacêutica (SIGAF) em 20 de junho de 2023, somada ao quantitativo necessário para atendimento de órgãos e entidades estaduais, de forma a manter a proporção de quantidade de solução controle em relação à quantidade de glicosímetros solicitados, sendo considerado ainda que cada frasco de solução, das apresentações existentes no mercado, realiza em média 40 testes e que a estabilidade da solução controle após aberta é de 90 dias.

As tiras fornecidas poderão ter apresentações em embalagens secundárias não superiores a 100 unidades.

A empresa detentora do preço registrado deverá ser responsável pela substituição dos glicosímetros e dispositivos de transferência de dados par aos glicosímetros que porventura apresentarem defeitos materiais, SEM ÔNUS para os executores da compra. A substituição deverá ocorrer no prazo de até 10 dias úteis a partir de comunicado do executor da compra com o representante do fornecedor vencedor do certame ou com o Serviço de Atendimento ao Cliente (SAC). A solicitação de troca, nessas condições, poderá ocorrer a qualquer tempo, independente da vigência do contrato, visto que os aparelhos são bem duráveis, não havendo nos manuais e no portal ANVISA especificação do prazo de validade dos mesmos.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL E DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

A execução do objeto dar-se-á nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital, inclusive no tocante a prazos e horários.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA**

Este contrato tem vigência por 36 (trinta e seis) meses, a partir da publicação do seu extrato no órgão oficial de imprensa.

## **CLÁUSULA QUARTA - PREÇO**

O valor total da contratação é de R\$ 673.430,00 (seiscentos e setenta e três mil quatrocentos e trinta reais).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à contratada dependerão da prestação de serviços efetivamente realizada.

## **CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da (s) dotação(ões) orçamentária(s), e daquelas que vierem a substituí-las: 07.01.10.303.24.2436 339030

No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## **CLÁUSULA SEXTA -PAGAMENTO**

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital e no Termo de Referência.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA, observado o interregno mínimo de 12 meses, contados da apresentação da proposta, conforme disposto na Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 8.898/ 2013 e nos arts. 40, XI, e 55, III, da Lei nº 8.666/93, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

O direito a que se refere o item 7.1 deverá ser efetivamente exercido mediante pedido formal da CONTRATADA até 180 dias após o atingimento do lapso de 12 meses a que se refere o caput desta cláusula sob pena de preclusão do direito ao seu exercício.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, manter-se-á o marco inicial descrito no item 7.1.

Desde que devidamente justificado e expressamente previsto no termo aditivo, o direito ao reajuste poderá ser exercido em momento posterior, até o encerramento do vínculo contratual.

Os efeitos financeiros retroagem à data do pedido apresentado pela CONTRATADA. **CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante/Comissão, especialmente designado pela CONTRATANTE no Termo de Designação de Gestor e Fiscal, na forma estabelecida pelo Termo de Referência.

## **CLÁUSULA OITAVA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

O regime de execução dos serviços a serem executados pela contratada e os materiais que serão empregados são aqueles previstos no Termo de Referência e no Edital.

## **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no Termo de Referência.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO**

Nos procedimentos licitatórios realizados pelo estado de Minas Gerais serão observadas as determinações que se seguem.

O estado de Minas Gerais exige que os licitantes/contratados, observem o mais alto padrão de ética durante a licitação e execução dos contratos. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:

“prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um agente público no processo de licitação ou execução do contrato;

“prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um contrato em detrimento do contratante;

“prática conspiratória” significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do contratante, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o contratante dos benefícios da competição livre e aberta;

“prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um contrato;

“prática obstrutiva” significa:

destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do contratante ou outro órgão de Controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do contratante ou outro órgão de controle de investigar e auditar.

O estado de Minas Gerais rejeitará uma proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.

A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas, assim como as previstas no Anexo I da Portaria SDE nº 51, de 03 de julho de 2009, deve ser encaminhada à Controladoria Geral do Estado (CGE) para denúncia à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ministério da Justiça para adoção das medidas cabíveis.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital e no Termo de Referência.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO**

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à contratada o direito à prévia e ampla defesa.

A contratada reconhece os direitos do contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso: Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; Indenizações e multas.

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

As partes entregarão, no momento da rescisão, a documentação e o material de propriedade da outra parte, acaso em seu poder.

No procedimento que visar à rescisão do vínculo contratual, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da possibilidade do contratante adotar, motivadamente, providências acauteladoras, inclusive a suspensão da execução do objeto.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

As partes, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.

No presente contrato, o contratante assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI da Lei nº 13.709/2018, e a contratada assume o papel de operador, nos termos do artigo 5º, VII da Lei nº 13.709/2018.

A contratada deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pelo contratante e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização do contratante, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

As partes deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 2 (dois) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de

dados pessoais.

As partes se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

O contratante terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da contratada, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

As partes ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

As partes darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES**

O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65 de Lei n.º 8.666/93, desde que devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente.

A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO**

A publicação do extrato do presente instrumento, no órgão oficial de imprensa de Minas Gerais, correrá a expensas do contratante, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO**

As partes elegem o foro da comarca de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/1993.

E por estarem ajustadas, firmam as partes este instrumento assinado eletronicamente.

Documento assinado eletronicamente por **JULIANO VASCONCELOS GONÇALVES, Prefeito Municipal**, em 14/03/2025, às 16:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **SHIH MING LUN, Usuário Externo**, em 17/03/2025, às 16:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **107994356** e o código CRC **0120A16E**.

**Referência:** Processo nº 1500.01.0379401/2024-89  
SEI nº 107994356

## **Publicações Diversas: Notificações**

**Publicações Diversas: Notificações**

### **DECISÃO ADMINISTRATIVA**

Processo: 23.03.0615.001.XXXXX-301

RECLAMANTE: J. A. D. S.

RECLAMADO: P. T.

## 1. RELATÓRIO:

Tratam os autos de Processo Administrativo instaurado pelo Procon Municipal de Mariana-MG fundado na reclamação apresentada pela consumidora J. A. D. S., inscrita no CPF sob o nº XXX.762.366-XX, com base na Lei federal nº 8.078/1990, no Decreto federal nº 2.181/1997, na lei municipal 2588/2011, no decreto municipal 6.346/2012 em face da fornecedora P. T., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº XX.336.XXX/0001-XX, visando apurar práticas infrativas ao Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei federal nº 8.078/1990).

Imputa-se ao fornecedor a seguinte prática infrativa às relações de consumo:

Na essência, cuida os autos de publicidade enganosa e descumprimento de oferta na forma dos arts. 35 e 37 do CDC, uma vez que a consumidora foi cobrada por valor divergente (superior) ao anunciado por parte da fornecedora.

A fornecedora foi devidamente notificada e informada quanto a apresentação de defesa técnica sobre os fatos narrados e comparecimento em audiência designada. No que se refere a apresentação de defesa técnica, a fornecedora embora tenha respondido este órgão, deixou de apresentar qualquer fundamento jurídico e prova de suas alegações.

Como se sabe, de forma geral, o ônus da prova incumbe ao autor quanto ao fato constitutivo de seu direito, e ao réu, quanto à existência de fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito do autor (art. 373 do CPC).

No presente caso, a fornecedora se limitou a uma linha de defesa temerária, desprovida de qualquer comprovação e fundamento jurídico, tendo se concentrado apenas em direcionar comentários e apontamentos de cunho pessoal a pessoa da consumidora conforme se observa na FL. 03 dos autos.

Destaca-se que a fornecedora não se desvencilhou da responsabilidade objetiva atribuída pelo art. 14 do CDC, uma vez que ausente qualquer comprovação quanto as excludentes de responsabilidade previstas no §3º inciso I e II do dispositivo mencionado.

Já em relação a designação de audiência, a fornecedora informou que deixaria de comparecer na data agendada, uma vez que, em suas palavras ".Pela segunda vez fui notificada por vocês sobre a Cliente J. A. D. S. T. S., **e não irei comparecer na data informada, pq foi pedido na primeira notificação pra cliente vim a loja resolver e ela não veio ...**" (sem grifos no original)

Nesse sentido, resta configurada a ausência injustificada da fornecedora em audiência, considerando que embora notificada e ciente para o ato designado, não apresentou nenhuma comprovação plausível que justificasse sua ausência. Ao frustrar a realização da audiência, condicionando sua presença a uma conduta solicitada a consumidora, sem qualquer fundamento e ou obrigatoriedade, a fornecedora ignorou o fato de que a notificação foi exarada por um órgão administrativo do qual o cumprimento por parte do notificado não decorre de uma faculdade, e sim de uma obrigatoriedade, ressalvado a ausência justificável, o que não se observa no caso em tela.

Frisa-se ainda, que o não comparecimento injustificado à audiência para prestar esclarecimento acerca de reclamação caracteriza infração de norma de defesa do consumidor, incidindo o fornecedor em pena de desobediência, nos termos do art. 55 §4º do CDC.

Por fim, considerando o teor da resposta a notificação expedida por este órgão, bem como o fato de que a fornecedora deixou de contestar de forma técnica os fatos alegados por parte da consumidora em momento oportuno, aplico-lhe o disposto no art. 25 do decreto municipal Nº 6.346/12, tornando confesso a Reclamada quanto à matéria de fato, uma vez que o que se observa na resposta da fornecedora (FL. 03), se trata somente de ilações pessoais em face da pessoa da consumidora.

De igual forma, registra-se a preclusão quanto a eventual juntada de provas na forma do art. 22 inciso II e §1º do decreto municipal Nº 6.346/12, uma vez que a defesa/resposta foi apresentada desacompanhada de qualquer prova conforme se observa na FL. 03, precluso por tanto a juntada de eventuais provas por parte da fornecedora, já que **"Toda prova documental deve acompanhar a defesa, e o pedido para a juntada posterior, deverá conter os motivos da não disponibilidade dos documentos na época"**. (art. 22 §1º do decreto municipal Nº 6.346/12).

Ante os fatos acima narrados, sobreveio decisão administrativa que classificou a reclamação como "Fundamentada Não Atendida", fls. 19 a 22, tendo sido proferido o despacho o qual a fornecedora estava notificada a apresentar defesa acerca da infração, conforme AR juntado à fl. 23.

O processo transcorreu dentro da mais absoluta normalidade, com respeito aos princípios basilares da ampla defesa e do contraditório, clamando, agora, por decisão.

Com vista os autos para decisão.

É, essencialmente, o relato. Passo a decidir.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO:**

Passo, pois, ao julgamento administrativo do fato ocorrido, nos moldes da Lei federal nº 8.078/90, art. 56, parágrafo único e do Decreto Federal nº 2.181/97, art. 4º, inciso IV e V, *caput*.

O presente processo administrativo teve o seu trâmite regular, sem qualquer vício que pudesse prejudicar o exercício do direito de defesa das infratoras.

### **2.2 DA SUJEIÇÃO DO CASO AO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR:**

Parece inegável que o caso em voga se sujeita às relações jurídicas de consumo, daí advindas da Lei nº 8.078/90, uma vez que o reclamante é consumidor e a reclamada fornecedor.

Senão vejamos:

"Art. 2º Consumidor é toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final."

"Art. 3º Fornecedor é toda pessoa física ou jurídica, pública ou privada, nacional ou estrangeira, bem como os entes despersonalizados, que desenvolvem atividade de produção, montagem, criação, construção, transformação, importação, exportação, distribuição ou comercialização de produtos ou prestação de serviços"

## **2.3 DA OFENSA AOS ARTIGOS 6º, 30, 35, 337, 39, 42 PARÁGRAFO ÚNICO, 55 E 66 DO CDC.**

Inicialmente, ressalta-se de que a publicidade obriga o fornecedor que a fizer veicular ou dela se utilizar e integra o contrato que vier a ser celebrado, nos termos do art. 30 do CDC.

No caso em tela, a consumidora adquiriu da fornecedora um pacote de viagem, o qual embora estivesse dentro do período promocional, o valor cobrado não condizia com aquele constante na publicidade veiculada, como se a promoção já houvesse se encerrado.

Entretanto, no mesmo dia em que a consumidora compareceu para realizar a compra do pacote de viagem, a mesma sustenta de que a fornecedora divulgou em suas redes sociais um comunicado informando de que o valor promocional seria ajustado somente no dia seguinte. Ou seja, no ato da compra, ainda vigorava a promoção, embora a consumidora tenha sido cobrado como se não estivesse mais dentro do período promocional, o que por sua vez implica em evidente descumprimento de oferta, conforme o art. 35 do CDC.

Quanto a publicidade, tenho como enganosa, nos termos do §1º do art. 37 do CDC, ao passo que a fornecedora cobrou da consumidora preço divergente daquele anunciado. Já em relação as informações repassadas por parte da fornecedora, tem-se como depreciativas conforme o art. 39 inciso XII do CDC, uma vez que a consumidora demandou a fornecedora estando no exercício de seus direitos, recebendo daquela comentários e apontamentos em relação a sua pessoa, tais como "... A mesma está usando de esperteza da situação ..." "... infelizmente não tenho tempo a perder com clientes assim, que na frente é de um jeito e nas costas é outro ..." "... Se ela tá precisando de arrancar dinheiro de alguém, está procurando a pessoa errada ..." "... eu não faço questão nenhuma de ter esse tipo de cliente na minha viagem ..." (FL. 03 dos autos), em nada se relacionando a defesa técnica-jurídica necessária ao caso.

Outrossim, considerando que o valor cobrado foi superior ao valor vigente a época da contratação, a diferença entre o valor promocional e o valor efetivamente cobrado implica em cobrança indevida, conforme art. 42 parágrafo único do CDC.

Por fim, considerando a pena de desobediência perpetuado por parte da fornecedora em razão de sua ausência injustificável na audiência designada, necessário se faz que a autoridade competente seja oficiada para a devida apuração e trâmites legais.

Deste modo, não se restam dúvidas e considero subsistentes as infrações da lei 8.078/90 constantes do processo administrativo em epígrafe, pela fornecedora P. T..

*Ex positis*, passo, pois, à aplicação da **SANÇÃO ADMINISTRATIVA**.

É cabível a aplicação da pena de multa prevista no artigo 56, inciso I, do Código de Defesa do Consumidor, a qual será aplicada observando-se os preceitos do artigo 57 do mesmo diploma, bem como as regras previstas no decreto municipal 6.346/2012.

## **3. FIXAÇÃO DA PENA DE MULTA:**

De acordo com o artigo 57 da lei 8.078/90, e artigo 40 do Decreto Municipal 6346/2012, o valor da pena de multa será fixado atendendo critérios estritamente legais, os quais levarão em conta a gravidade da infração, a vantagem auferida e a condição econômica do fornecedor.

**a) Gravidade da Infração:** relaciona-se com sua natureza e potencial ofensivo. As infrações que ensejam essa sanção administrativa enquadram-se na classificação do grupo III, ou seja, grave, conforme item 26, do anexo I, do Decreto Municipal 6.346/2012, vejamos.

26. deixar de prestar informações sobre questões de interesse do consumidor descumprindo notificação do órgão de defesa do consumidor (art. 55. § 4º).

**b) Vantagem auferida:** Há, no presente caso, como mensurar a vantagem auferida.

Assim considerado, o valor da multa deve ter o condão de censurar a conduta do fornecedor, para que ele realmente sinta que precisa mudar sua relação com os consumidores e com o órgão de defesa do consumidor e deve fazer isso obedecendo às normas consumeristas.

Consoante entendimento jurisprudencial, a multa prevista no art. 56 do CDC não visa à reparação do dano sofrido pelo consumidor, mas sim à punição pela infração às normas que tutelam as relações de consumo.

Observa-se que o poder sancionatório do Estado pressupõe obediência ao princípio da legalidade e a sua *ratio essendi* é desestimular a prática daquelas condutas censuradas ou ilícitas, ou ainda forçar o cumprimento das obrigações.

Considerando as provas nos autos acerca da vantagem auferida pelo fornecedor, uma vez que se encontrava em uma cobrança na qual não condizia se com o que fora acordado ao consumidor, aplico o fator “2” do art. 42, I do decreto municipal 6.346/2012.

**c) Condição econômica:** O fornecedor devidamente notificado para apresentar o contrato social atualizado, bem como a demonstração do resultado do último exercício, conforme se observa de F. 17 a 19 dos autos, não o fez.

Assim, em primazia à falta de informações referentes ao demonstrativo de resultados do último exercício, arbitro o valor de R\$ 10.000,00 (10 mil reais) como receita bruta e classifico “Pequena Empresa”, com espeque na lei 9317/96.

### 3.1 CÁLCULO:

**I. Pena-base:** Com os valores acima apurados, estando retratadas a gravidade das infrações, a vantagem auferida e a condição econômica da reclamada, aplico os dados à fórmula prevista em Decreto 6.346/2012, Decreto 2.181/97 e art. 65 da Resolução PGJ 11/2011, **tendo como o quantum da pena-base o valor de R\$820,00 (oitocentos e vinte reais), a multa mínima correspondente a 200 UFIRs no valor de R\$410,00 (quatrocentos e dez reais) e a multa máxima correspondente a 3.000.000 UFIRs R\$1.230,00 (mil duzentos e trinta reais) conforme planilha de cálculo anexa.**

**II. Atenuantes** (artigos 25 do Dec. 2.181/97 e Decreto 6346/2012): Com fulcro no art. 25, II, do Decreto Federal 2.187/97, verifica-se existir circunstância atenuante em relação a reclamada, haja vista que é primária.

Em assim sendo, por imperativo legal, aplico a diminuição da pena prevista no artigo 44, I, do Decreto 6346/2012, diminuindo a pena-base em 1/3 (um terço).

**III. Agravantes** (artigo 26, IV do Dec. 2.181/97 e 44 do Decreto 6346/2012):

Com relação às circunstâncias agravantes, vislumbro nos autos, diante de todo conteúdo probatório, a aplicação da agravante prevista no artigo 26, IX, bem como no artigo 44, II, alínea "e", tendo em vista que o ato de infração do fornecedor, se deu em meados de janeiro/2023, em período de calamidade pública, mais especificamente, em período de pandemia de Covid-19, sendo decretado pela OMS, em 20/03/2020, assim, perfeitamente cabível a agravante prevista.

Assim, por imperativo legal, aplico o dobro da pena base em face do fornecedor.

Desta feita, fixo de forma definitiva, a multa no valor **de R\$1.093,34 (mil e noventa e três reais e trinta e quatro centavos)**.

#### **4. DISPOSITIVO**

Isto posto, determino:

A notificação da reclamada **P. M. D. P., nome fantasia "P. T."** no endereço retro mencionado, para recolher à conta do Fundo Municipal de Defesa do Consumidor (FMDC), BANCO DO BRASIL, Agência 2279-9, Conta 11029-9 o valor da multa administrativa aplicada de R\$1.093,34 (mil e noventa e três reais e trinta e quatro centavos), ou, caso queira, apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de sua notificação com a devida comprovação nos autos (Decreto Federal de nº 2.181/97, art. 9 do Decreto 6346/2012).

Na ausência de recurso, ou após o seu improvimento, caso o valor da multa não seja quitado em até 30 (trinta) dias, que se proceda à inscrição do débito em dívida ativa, na forma do art. 55 do Decreto Federal de nº 2.181/97, devendo, ao final do mencionado prazo, incidir juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária de acordo com o índice oficial.

Após o trânsito em julgado desta decisão, seja realizada a inscrição do nome dos infratores no cadastro de fornecedores mantido pelo PROCON Municipal, nos termos do artigo 44, caput, da Lei 8.078/90 e dos artigos 57 a 62, do Decreto Federal de nº 2.181/97.

Publique-se na imprensa oficial, nos termos estabelecidos pela Lei 13.709/2018 (LGPD).

Registre-se. Intimem-se.

Remeta-se cópia do inteiro teor desta decisão, por correspondência eletrônica, ao responsável pelo Setor de Relações Institucionais do PROCON Estadual, disponibilizando-a no site deste órgão.

Cumpra-se na forma legal.

Cientifiquem-se as partes interessadas.

Mariana, 15/04/2025.

---

GISLEY ALVES FREITAS

COORDENADOR DE SERVIÇOS DO PROCON MUNICIPAL DE MARIANA

## Publicações Diversas: Notificações

### Publicações Diversas: Notificações

#### EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE TRÂNSITO.

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - DEMUTRAN, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97 e pela Resolução do CONTRAN nº. 619/2016, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, da aplicação das respectivas penalidades de multas referentes aos autos de infrações a baixo especificados. Fica estabelecido prazo máximo de 30 dias, contados da publicação desde edital, para a facultativa interposição de recurso administrativo, conforme normatizações do CTB (Código de Trânsito Brasileiro) e CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito). O recurso por ventura interposto, deverá ser entregue PESSOALMENTE ou VIA CORREIOS: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DEMUTRAN, à Praça Gomes Freire nº 220 Centro- Mariana - MG - CEP 35420-075, Caixa Postal 41 - Mariana - MG CEP 35420-970 (de preferência mediante aviso de recebimento).

#	Nº AIT	Nº Placa	Data Movimento	Código Infração	Valor Multa
1	L004005499	OQG6990	24/02/2025	55414	R\$ 195.23
2	L004004511	GYO2570	24/02/2025	61220	R\$ 293.47
3	L004004236	QMQ5688	24/02/2025	54870	R\$ 195.23
4	L004003215	PXQ1372	24/02/2025	54870	R\$ 195.23
5	L004003161	OPR8106	24/02/2025	55414	R\$ 195.23
6	L006002528	OXI2287	24/02/2025	76332	R\$ 293.47
7	L005001965	GZQ7531	24/02/2025	55414	R\$ 195.23
8	L004005747	GPU0781	24/02/2025	53800	R\$ 130.16
9	AG06837205	CWB2911	27/02/2025	55412	R\$ 195.23

<b>10</b>	AG06837201	CHR1943	27/02/2025	55412	R\$ 195.23
<b>11</b>	AG06842286	HHG9B01	27/02/2025	55680	R\$ 195.23
<b>12</b>	AG06839758	HEA5430	27/02/2025	55414	R\$ 195.23
<b>13</b>	AG05975265	QMT9110	27/02/2025	55414	R\$ 195.23
<b>14</b>	AG06839248	RFP1D97	19/02/2025	61220	R\$ 293.47
<b>15</b>	AG06838622	RMY4F16	19/02/2025	55680	R\$ 195.23
<b>16</b>	AG05977734	HFH2425	19/02/2025	51930	R\$ 293.47
<b>17</b>	AG06841037	OOW6160	19/02/2025	55414	R\$ 195.23
<b>18</b>	AG06840031	HCV8A57	19/02/2025	55680	R\$ 195.23
<b>19</b>	AG06843846	OQE7946	27/02/2025	55680	R\$ 195.23
<b>20</b>	AG06845698	HLC1645	27/02/2025	55414	R\$ 195.23
<b>21</b>	AG06845694	GVL0601	27/02/2025	55414	R\$ 195.23
<b>22</b>	AG06839462	QXF9E58	27/02/2025	55414	R\$ 195.23
<b>23</b>	AG06839459	HLV0752	27/02/2025	55411	R\$ 195.23
<b>24</b>	AG06842477	KZF2C61	27/02/2025	55414	R\$ 195.23
<b>25</b>	AG05980064	HBS4589	27/02/2025	55680	R\$ 195.23
<b>26</b>	AG06844320	PVT3784	27/02/2025	61220	R\$ 293.47
<b>27</b>	AG06843839	QEB6B84	29/01/2025	55414	R\$ 195.23
<b>28</b>	AG06839220	RMI2C68	27/02/2025	54600	R\$ 130.16
<b>29</b>	AG06841533	OXH1435	27/02/2025	51851	R\$ 195.23
<b>30</b>	AG06841531	GZQ7174	27/02/2025	51851	R\$ 195.23
<b>31</b>	AG06845668	ALF3J74	27/02/2025	51930	R\$ 293.47
<b>32</b>	AG06836214	GUA0217	27/02/2025	55413	R\$ 195.23
<b>33</b>	AG06845661	GKJ3193	27/02/2025	55680	R\$ 195.23

<b>34</b>	AG06840784	QUH9019	27/02/2025	55412	R\$ 195.23
<b>35</b>	AG06841798	PYV5B82	27/02/2025	60501	R\$ 293.47
<b>36</b>	AG06836530	PXC7B68	27/02/2025	76173	R\$ 5,869.40
<b>37</b>	AG06848189	CHR1943	27/02/2025	76332	R\$ 293.47
<b>38</b>	AG06844307	PWP7I06	27/02/2025	54790	R\$ 130.16
<b>39</b>	AG06844306	PWP7I06	27/02/2025	55250	R\$ 130.16
<b>40</b>	AG06836309	EFY1A42	27/02/2025	65300	R\$ 195.23
<b>41</b>	AG05978678	IWQ9H79	27/02/2025	55414	R\$ 195.23
<b>42</b>	AG06845642	HFH2092	27/02/2025	55680	R\$ 195.23
<b>43</b>	AG06830193	RMH9B74	27/02/2025	55680	R\$ 195.23
<b>44</b>	AG06839012	KOC1863	27/02/2025	55411	R\$ 195.23
<b>45</b>	AG06841791	PVO9596	27/02/2025	65300	R\$ 195.23
<b>46</b>	AG06836525	RGD1C85	27/02/2025	57380	R\$ 293.47
<b>47</b>	AG06840770	RUO0D82	27/02/2025	55412	R\$ 195.23
<b>48</b>	AG06840749	EJK7909	27/02/2025	55412	R\$ 195.23
<b>49</b>	AG06840735	QQS2H68	27/02/2025	55680	R\$ 195.23
<b>50</b>	AG06842231	HOE8390	27/02/2025	51851	R\$ 195.23
<b>51</b>	AG06841292	EFY1A42	27/02/2025	65300	R\$ 195.23
<b>52</b>	AG06847547	RMF3A33	27/02/2025	55412	R\$ 195.23
<b>53</b>	AG06847538	RMY3I85	27/02/2025	55412	R\$ 195.23
<b>54</b>	AG06847530	RUO0D82	27/02/2025	55412	R\$ 195.23
<b>55</b>	AG06841035	PVO9596	27/02/2025	55411	R\$ 195.23
<b>56</b>	AG06847524	OQA2811	27/02/2025	55412	R\$ 195.23
<b>57</b>	AG05988139	GMW0933	27/02/2025	55414	R\$ 195.23

58	AG06842423	SHW8C99	27/02/2025	55414	R\$ 195.23
59	AG06847511	LCY1G62	27/02/2025	55412	R\$ 195.23
60	AG06847504	OWY1B85	27/02/2025	55412	R\$ 195.23
61	AG06830457	HBH0E23	27/02/2025	55414	R\$ 195.23
62	AG06830456	HJL5I73	27/02/2025	55680	R\$ 195.23
63	AG06846486	NYE7953	27/02/2025	55412	R\$ 195.23
64	AG06848499	HCN4I80	27/02/2025	60681	R\$ 195.23
65	AG06846472	RMF3A33	27/02/2025	55412	R\$ 195.23
66	AG06832694	GMV9D14	27/02/2025	55414	R\$ 195.23
67	AG06845437	EDF5429	27/02/2025	55680	R\$ 195.23
68	AG06839803	HMB4B50	27/02/2025	55414	R\$ 195.23
69	AG06835766	HZV4A24	27/02/2025	55680	R\$ 195.23
70	AG06846449	RMF3A33	27/02/2025	55412	R\$ 195.23
71	AG06846448	HDG6675	27/02/2025	55412	R\$ 195.23

**Data da geração: 15/04/2025**

**Total de registros: 71**

**EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO.**

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DEMUTRAN, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97, e pela Resolução do CONTRAN nº. 619/2016, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Trânsito, estabelecendo prazo legal de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação ou Solicitar a aplicação de Penalidade de Advertência Por Escrito, observado os termos da Resolução do CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito, nº. 619/2016. A Defesa da Autuação porventura interposta, ou a Solicitação da aplicação da Penalidade de Advertência por Escrito, deverão ser entregues PESSOALMENTE ou VIA CORREIOS: NO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DEMUTRAN, Praça Gomes Freire nº220-Centro-Mariana-MG CEP 35420-075, ou via Correios, Caixa Postal 41 Centro Mariana CEP. 35420-970(de preferência mediante aviso de recebimento, quando correspondência postal). Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação, e tratando-se de infração de responsabilidade do condutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo, tem o prazo de 30 dias a contar da presente publicação, para identificá-lo, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos dos §§ 7º e 8º do artigo 257, da Lei Federal 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro). O formulário para identificação do Condutor Infrator pode ser solicitado no DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DEMUTRAN.

#	Nº AIT	Nº Placa	Data Movimento	Código Infração	Valor Multa
1	AG06836449	PUQ1287	18/03/2025	55412	R\$ 195.23
2	AG06836448	QMW8189	18/03/2025	55412	R\$ 195.23
3	AG06836447	OPQ5E69	18/03/2025	55412	R\$ 195.23
4	AG06836435	PUF0166	18/03/2025	55412	R\$ 195.23
5	AG06836418	ELG6E72	18/03/2025	55412	R\$ 195.23
6	AG06836404	NYB1A86	18/03/2025	55412	R\$ 195.23
7	AG06841150	HOE8123	18/03/2025	55412	R\$ 195.23
8	AG06841147	PXW3H89	18/03/2025	55412	R\$ 195.23
9	AG06841134	ISQ2060	18/03/2025	55412	R\$ 195.23
10	AG06838425	RBD4F84	18/03/2025	55412	R\$ 195.23
11	AG06838423	QOK0416	18/03/2025	55412	R\$ 195.23
12	AG06837520	JCD2610	18/03/2025	55412	R\$ 195.23
13	AG06837519	HIU3172	18/03/2025	55412	R\$ 195.23
14	AG06837506	RML7I59	18/03/2025	55412	R\$ 195.23
15	AG05978328	BBE4495	18/03/2025	53800	R\$ 130.16
16	AG06836175	HNC5045	18/03/2025	55412	R\$ 195.23

17	AG06836160	QNE5B62	18/03/2025	55412	R\$ 195.23
18	AG05974146	SHD6B68	18/03/2025	54100	R\$ 130.16
19	AG06832346	EBY7541	18/03/2025	55090	R\$ 130.16
20	AG06843236	GUA0217	18/03/2025	55411	R\$ 195.23
21	AG06848340	GXJ5085	18/03/2025	55680	R\$ 195.23
22	AG06831861	HDH3425	18/03/2025	55414	R\$ 195.23
23	AG05990550	OUB2E71	18/03/2025	55411	R\$ 195.23
24	AG05990548	RVN6H78	18/03/2025	55411	R\$ 195.23
25	AG06845787	HDF9429	18/03/2025	55412	R\$ 195.23
26	AG06839491	GTJ1940	18/03/2025	55680	R\$ 195.23
27	AG06835138	HBM2244	18/03/2025	55414	R\$ 195.23
28	AG06845193	HNT8I63	07/03/2025	76252	R\$ 293.47
29	AG06845188	DUE2738	05/03/2025	55680	R\$ 195.23
30	AG06845178	HNS5778	05/03/2025	54522	R\$ 195.23
31	AG06846062	NXW8D39	05/03/2025	55500	R\$ 130.16
32	AG05990543	HKX2J29	05/03/2025	55414	R\$ 195.23
33	AG06837148	ORC6C30	05/03/2025	54790	R\$ 130.16
34	AG06839968	GRV7962	27/02/2025	55412	R\$ 195.23
35	AG06839967	PUG8931	27/02/2025	55412	R\$ 195.23
36	AG06845748	QOQ9742	07/03/2025	55412	R\$ 195.23
37	AG06845735	PYH9C84	27/02/2025	55412	R\$ 195.23
38	AG06845724	PUV2J61	27/02/2025	55412	R\$ 195.23
39	AG06845709	LUW2G89	27/02/2025	55412	R\$ 195.23
40	AG06839962	QPY0C69	27/02/2025	55412	R\$ 195.23

<b>41</b>	AG06839950	EPE6F74	27/02/2025	55412	R\$ 195.23
<b>42</b>	AG06839945	SYN2I50	27/02/2025	55412	R\$ 195.23
<b>43</b>	AG06839933	HDR4A08	27/02/2025	55412	R\$ 195.23
<b>44</b>	AG06839932	HOI9F29	27/02/2025	55412	R\$ 195.23
<b>45</b>	AG06839906	QOU9G57	25/02/2025	55412	R\$ 195.23
<b>46</b>	AG06846060	GSO8432	25/02/2025	76331	R\$ 293.47
<b>47</b>	AG06837319	HCZ8H90	25/02/2025	50100	R\$ 880.41
<b>48</b>	AG06837321	OWN6I78	25/02/2025	50100	R\$ 880.41
<b>49</b>	AG06837320	HCZ8H90	25/02/2025	73662	R\$ 130.16
<b>50</b>	AG06838753	HFH2855	25/02/2025	65300	R\$ 195.23
<b>51</b>	AG06838600	QPY0C69	25/02/2025	55412	R\$ 195.23
<b>52</b>	AG06838588	PZD3C49	25/02/2025	55412	R\$ 195.23
<b>53</b>	AG06838585	KXK6E82	25/02/2025	55412	R\$ 195.23
<b>54</b>	AG06842302	RNR3B40	25/02/2025	55680	R\$ 195.23
<b>55</b>	AG06837691	OQO5F27	25/02/2025	55412	R\$ 195.23
<b>56</b>	AG06837690	PYQ6A12	25/02/2025	55412	R\$ 195.23
<b>57</b>	AG06837682	HEQ9I80	25/02/2025	55412	R\$ 195.23
<b>58</b>	AG06837680	GZI0821	25/02/2025	55412	R\$ 195.23
<b>59</b>	AG06838418	QQC3E23	25/02/2025	55412	R\$ 195.23
<b>60</b>	AG06838412	GTJ6G47	25/02/2025	55412	R\$ 195.23
<b>61</b>	AG06838403	GUA1317	25/02/2025	55412	R\$ 195.23
<b>62</b>	AG06843159	HCW0F27	19/02/2025	55414	R\$ 195.23
<b>63</b>	AG06843156	OPQ5E69	19/02/2025	55414	R\$ 195.23
<b>64</b>	AG06845158	ODO9B55	19/02/2025	55414	R\$ 195.23

<b>65</b>	AG06833156	PVV1F16	19/02/2025	55411	R\$ 195.23
<b>66</b>	AG06837659	HBN9D97	19/02/2025	55412	R\$ 195.23
<b>67</b>	AG06837658	QQC3E23	19/02/2025	55412	R\$ 195.23
<b>68</b>	AG06837656	HGR2617	19/02/2025	55412	R\$ 195.23
<b>69</b>	AG06837651	OXC0E04	19/02/2025	55412	R\$ 195.23
<b>70</b>	AG06845152	OQN6H87	19/02/2025	55414	R\$ 195.23
<b>71</b>	AG06845150	HFW5C79	19/02/2025	55500	R\$ 130.16
<b>72</b>	AG06837645	NQV1J55	19/02/2025	55412	R\$ 195.23
<b>73</b>	AG06837641	MOY4423	19/02/2025	55412	R\$ 195.23
<b>74</b>	AG06837637	HCG2019	19/02/2025	55412	R\$ 195.23
<b>75</b>	AG06837634	PUU2D53	19/02/2025	55412	R\$ 195.23
<b>76</b>	AG06837633	QQZ5439	19/02/2025	55412	R\$ 195.23
<b>77</b>	AG06837614	HGE8833	18/02/2025	55412	R\$ 195.23
<b>78</b>	AG06838658	HMC7I89	18/02/2025	55414	R\$ 195.23
<b>79</b>	AG06836140	OPN2D03	18/02/2025	55412	R\$ 195.23
<b>80</b>	AG06845943	SIJ1J11	18/02/2025	55414	R\$ 195.23
<b>81</b>	AG06836136	QXX6D28	18/02/2025	55412	R\$ 195.23
<b>82</b>	AG06836134	HLQ4975	18/02/2025	55412	R\$ 195.23
<b>83</b>	AG06836111	PYD2438	18/02/2025	55412	R\$ 195.23
<b>84</b>	AG06836107	QUR6J45	18/02/2025	55412	R\$ 195.23
<b>85</b>	AG06838570	LUW2G89	18/02/2025	55412	R\$ 195.23
<b>86</b>	AG06838557	HES2A01	18/02/2025	55412	R\$ 195.23
<b>87</b>	AG06838545	PXY3539	18/02/2025	55412	R\$ 195.23
<b>88</b>	AG06840400	RMW1B63	18/02/2025	55412	R\$ 195.23

<b>89</b>	AG06840397	HBW7E81	18/02/2025	55412	R\$ 195.23
<b>90</b>	AG06838738	KJL7758	18/02/2025	54521	R\$ 195.23
<b>91</b>	AG06836025	SHW8D31	25/02/2025	65300	R\$ 195.23
<b>92</b>	AG06829471	OOZ7907	18/02/2025	55414	R\$ 195.23
<b>93</b>	AG06837316	HBO9A42	25/02/2025	50100	R\$ 880.41
<b>94</b>	AG06837317	RVE8G53	25/02/2025	50100	R\$ 880.41
<b>95</b>	AG06837314	QKD5I66	18/02/2025	60760	R\$ 293.47
<b>96</b>	AG06845465	QQO7E31	18/02/2025	55500	R\$ 130.16
<b>97</b>	AG06840383	OTZ9774	18/02/2025	55412	R\$ 195.23
<b>98</b>	AG06840382	HDR4A08	18/02/2025	55412	R\$ 195.23
<b>99</b>	AG06838534	EMQ0H35	18/02/2025	55412	R\$ 195.23
<b>100</b>	AG06838533	HIP2I12	18/02/2025	55412	R\$ 195.23
<b>101</b>	AG06838531	CBK8B03	18/02/2025	55412	R\$ 195.23
<b>102</b>	AG06840366	GYU9E06	18/02/2025	55412	R\$ 195.23
<b>103</b>	AG06840362	HBQ4408	18/02/2025	55412	R\$ 195.23
<b>104</b>	AG06840358	HHM9J37	18/02/2025	55412	R\$ 195.23
<b>105</b>	AG06840336	QNB5B03	18/02/2025	55412	R\$ 195.23
<b>106</b>	AG05990534	FEV1B47	18/02/2025	55500	R\$ 130.16
<b>107</b>	AG06845144	FEV1B47	18/02/2025	55680	R\$ 195.23
<b>108</b>	AG06836733	HDR4A08	18/02/2025	55412	R\$ 195.23
<b>109</b>	AG06836712	HCA1763	18/02/2025	55412	R\$ 195.23
<b>110</b>	AG06836708	QNQ2H42	18/02/2025	55412	R\$ 195.23
<b>111</b>	AG06830474	MPL9D43	18/02/2025	55500	R\$ 130.16
<b>112</b>	AG06840333	EAN0665	18/02/2025	55412	R\$ 195.23

113 AG06841837 PXK7I31 18/02/2025 76252 R\$ 293.47

Data da geração: 15/04/2025

Total de registros: 113

## Publicações Diversas: Notificações

Publicações Diversas: Notificações

<b>TERMO DE NOTIFICAÇÃO</b>	<b>Nº</b>	<b>6532/2025</b>
-----------------------------	-----------	------------------

<b>DADOS DO NOTIFICADO:</b>		
Nome/Razão Social: Ozanir de Souza Maia		
Endereço: Rua São Gonçalo s/n		
Bairro: São Gonçalo	Cidade: Mariana	
CEP: 35420-141	UF: MG	
CPF/CNPJ:741.964.646-53		
<b>DADOS DO LOCAL FISCALIZADO:</b>		
ENDEREÇO: Rua São Gonçalo s/n	Código do imóvel: 42928	
BAIRRO: São Gonçalo	Mariana MG	ATIVIDADE: Sem uso
<b>CARACTERISTICA DA NOTIFICAÇÃO</b>		
Na fiscalização realizada no local descrito em 11 de abril de 2025 às 08:30 ficaram constatadas irregularidades que podem ser enquadradas nos dispositivos da Legislação Municipal, conforme abaixo discriminados		
INFRAÇÃO	ARTIGO	INCISO
PENALIDADE PREVISTA LC 225/2022 - Código de Posturas 74 / Multa grau médio 1000UPFM		
<b>CIRCUNSTANCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES</b>		
* REALIZAR A LIMPEZA DO LOTE, BEM COMO O SEU FECHAMENTO E CONSTRUIR O PASSEIO FRONTEIRIÇO. AGENDAR UMA VISTORIA COM A EQUIPE DE ZOONOSE - 3558 2319 OU FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS 3199600-9136		
<b>Informações ao Notificado:</b>		
Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a sana-las no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de ciência, sob pena de se não fazer, será lavrado o referente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas as PENALIDADES prevista na legislação vigente.		
O contribuinte poderá apresentar sua manifestação sobre o conteúdo desta NOTIFICAÇÃO, num prazo de até 10(dez) dias, junto a Prefeitura Municipal.		
<b>UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO</b>		
NOME Rodolfo Anderson Lopes Pereira 8274 - Supervisor de Fiscalização de Posturas		

Assinatura/carimbo		
Mariana 15/04/2025		
<b>RECEBIDO POR:</b>		
Nome/Razão Social:	VIA DIARIO OFICIAL	CPF/CNPJ
Assinatura:	RECEBI EM: / /	
( ) RECUSOU -SE A ASSINAR		

**Obs.:Art. 74.** Os proprietários de terrenos urbanos não edificados deverão mantê-los limpos e cercados ou, preferencialmente, murados e com passeios fronteirços.

**AUTO DE INRAÇÃO**

**Nº57/2025**

**Horas:14:30**

<b>DADOS DO NOTIFICADO:</b>	
Nome/Razão Social: <b>José Geraldo de Araújo</b>	
Endereço: Rua Ilha Grande s/nº	
Bairro: Nossa Senhora Aparecida	Cidade: <b>Mariana</b>
CEP: 35424-360	UF: <b>MG</b>
CPF/CNPJ: xxx.xxx.136-68	
<b>DADOS DO LOCAL FISCALIZADO:</b>	
ENDEREÇO: Rua Ilha Grande s/nº	<b>Codigo do imóvel</b>
<b>:45291</b>	
BAIRRO: <b>Nossa Senhora Aparecida</b>	ATIVIDADE: Sem uso
DATA DA NOTIFICAÇÃO: 27/02/2025	NOTIFICAÇÃO:6869/2025
<b>PENALIDADES APLICADAS</b>	

Fica o contribuinte acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas nas notificação nº6869/2025; não foram regularizadas no prazo determinado, sendo assim lavrado o presente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas as seguintes PENALIDADES previstas na Legislação vigente:

Infração	Artigo	Inciso	Penalidade
<b>Lei Complementar 225/2022 - Código de Posturas</b>	<b>74 da lei Complementar</b>		<b>MULTA DE 1000 UPFM Conforme lei Complementar 225/2022)</b>

CIRCUNSTANCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES:

**DETERMINAÇÕES:**

Informações ao autuado:

O contribuinte poderá apresentar sua defesa contra a ação da fiscalização, junto à Prefeitura Municipal, no prazo de até 10 (dez) dias contados a partir da data do recebimento comprovado do AUTO DE INFRAÇÃO ou publicação no Diário Oficial

As multas aplicadas serão reduzidas a 50% do valor, em caso de recolhimento espontâneo, até 15 dias após o Auto de Infração e adoção imediata de procedimentos corretivos eficazes

**UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO**

NOME Rodolfo Anderson Lopes Pereira - Matrícula 8274 - Supervisor de Fiscalização de Posturas

Assinatura/carimbo

Rodolfo Anderson Lopes Pereira (Matrícula 8274)

Mariana, 15

de abril de 2025

**RECEBIDO POR:**

Nome/Razão Social:

CPF/CNPJ

Assinatura: via diário oficial

RECEBI EM: / /

( ) RECUSOU -SE A ASSINAR

Art. 74. Os proprietários de terrenos urbanos não edificados deverão mantê-los limpos e cercados ou, preferencialmente, murados e com passeios fronteiriços.

## Publicações Diversas: Notificações

### Publicações Diversas: Notificações

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2025

### 1.DO OBJETO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Mariana, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.295.303/0001-44, sediado na Praça JK, s/n Centro, Mariana, o CHAMAMENTO PÚBLICO para cadastro de Microempresas e/ou e Empresas de Pequeno Porte, sediadas no Município de Mariana ou sediadas em Municípios num raio de até 100 (cem) quilômetros da sede,

para atender a subcontratação das parcelas de menor relevância do objeto dos contratos de obras e serviços de engenharia, limitadas ao teto de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato pactuado, visando o disposto na Lei Municipal nº 3.851, de 25 de março de 2025, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 12.238, de 08 de abril de 2025.

O presente chamamento Público é para atender ao Edital da concorrência Pública 001/205 destinado à **Contratação de empresa especializada para construção de creche Pre-Escola FNDE tipo 1 no Bairro Cabanas, com fornecimento de Materiais, mão de obra e acessórios necessários.**

### **1. PRAZO PARA O RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS:**

O prazo para recebimento dos documentos será até a data de assinatura do contrato da empresa vencedora da licitação Concorrência Pública 001/2025, que será divulgado no Diário Oficial do Município, com o prazo deste credenciamento findando nesta data.

### **2.FINALIDADE**

**2.1.** A subcontratação pretendida justifica-se a fim de otimizar os custos de logística/mobilização, gerando desta forma economicidade para execução dos serviços complementares, que não sejam de relevância técnica e financeira, mas necessários a conclusão e funcionalidade da obra, quando houver a demanda, abrindo oportunidades para Microempresas e Empresas de pequeno porte da região, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

**2.2.** A Subcontratação obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que institui normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como aos termos a serem estipulados no edital do Processo Administrativo que acarretará a contratação.

### **3.DA FORMA DE ATENDIMENTO**

**3.1.** Nos termos do artigo 7º, § 2º, do Decreto Municipal nº 12.238/2025, a seleção da empresa subcontratada será efetivada pela titular do contrato firmado com a administração municipal, ficando vedado à esta última, qualquer tipo de indicação, podendo, todavia, recusar a indicada nos casos de não cumprimento das exigências legais ou técnicas previstas neste edital.

**3.2.** A execução do serviço deverá ser feita de acordo com as quantidades, características, especificações, condições estabelecidas no Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar e conforme a necessidade da(s) Secretaria(s) requisitante(s).

### **4. DO QUANTITATIVO, VALOR E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS**

**Dos quantitativos e valores:**

**4.1.** As parcelas de menor relevância serão consideradas em cada subcontratação a ser formalizada, e os valores e descrição serão aqueles inseridos em planilha do Termo de Referência ou Edital do certame, disponibilizada no momento da subcontratação.

4.1.1 VALOR ESTIMADO DA SUBCONTRATAÇÃO: R\$1.146.413,26 ( Um milhão cento e quarenta e seis mil quatrocentos e treze reais e vinte e seis centavos)

**4.2.** Os serviços serão prestados mediante requisições e autorização expressa da(s) Secretaria(s) requisitante(s), conforme Termo de Referência disponibilizada no momento da contratação;

4.2.1. As empresas prestadoras estarão sujeitas a avaliações do atendimento pela Secretaria requisitante ou por terceiros designados, inclusive das condições dos serviços realizados e do cumprimento das obrigações contratuais, e nos casos de irregularidade, as mesmas poderão sofrer a rescisão do contrato, sendo redistribuído o seu saldo entre as demais contratadas.

## **5.DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO**

**5.1.** Poderão participar do presente Chamamento as empresas exclusivamente Microempresas (ME), e Empresas de Pequeno Porte (EPP) - legalmente constituídas e habilitadas, com regularidade jurídica, fiscal trabalhista e econômica financeira que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital de Credenciamento, aceitando as normas estabelecidas pela Prefeitura.

5.1.1. As interessadas deverão comprovar a condição de Microempresas (ME), e Empresas de Pequeno Porte (EPP) mediante declaração de que assim se enquadram, nos termos do art. 3º da lei complementar 123/06, com o escopo de indicar que estão aptas a fruírem dos benefícios e vantagens instituídos em lei a favor destas categorias.

5.1.2. Será de responsabilidade exclusiva e integral da pessoa jurídica credenciada a utilização de pessoal para execução do objeto da subcontratação, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos a Prefeitura.

5.1.3. É vedada participação de Pessoa Jurídica na qual, dentre seus dirigentes responsáveis técnicos ou legais, bem como dentre eventuais subcontratados, fique ocupante de cargo ou de emprego público na Administração direta ou indireta da Prefeitura.

5.1.4. A subcontratada será responsável pelas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias da parcela contratual que lhe for destinada, não havendo sub-rogação das obrigações derivadas da subcontratação.

**5.1.5. Não poderá participar deste Chamamento Público o interessado que:**

- a. Esteja sob falência, concurso de credores, concordata ou processo de dissolução ou liquidação. Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentem certidão emitida pelo juízo falimentar e/ou plano de recuperação deferido, na qual fique demonstrado que a empresa está apta econômica e financeiramente para participar do procedimento licitatório;
- b. Tenha sido declarada inidônea ou que tenha sido impedida de licitar ou contratar com quaisquer órgãos da administração pública;

- c. Agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante;
- d. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e. Esteja proibido de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- f. Empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que sejam sua forma de conglomeração, pois o objeto não é de grande vulto ou complexo que justifique tal possibilidade.
- g. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- h. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.
- i. Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte que tenham participado da licitação e/ou que tenham um ou mais sócios com a empresa contratada.

## **5.2. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

Para fins de habilitação no presente Chamamento Público, as licitantes terão de satisfazer os requisitos mediante apresentação **das seguintes declarações/documentações:**

### **I) DECLARAÇÕES:**

- a) As licitantes deverão comprovar a condição de Microempresas (ME), e Empresas de Pequeno Porte (EPP) mediante declaração de que assim se enquadram, nos termos do art. 3º da lei complementar 123/06, com o escopo de indicar que estão aptas a fruírem dos benefícios e vantagens instituídos em lei a favor destas categorias.

### **II) HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a. Registro comercial no caso de firma individual;
- b. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c) Documento com foto do representante legal.

### **III) HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ.
- b. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- c. Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

- d. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- e. Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- f. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

#### **IV) HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**a)** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante; Nos casos em que o proponente se encontrar em recuperação judicial ou extrajudicial, a certidão positiva emitida pelo distribuidor da sede deverá ser acompanhada de certidão judicial comprobatória do acolhimento do plano de recuperação judicial bem como contemplado a possibilidade de participação em certames licitatórios;

**b)** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

**b.1)** O referido balanço quando escriturado em forma não digital deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no conselho de contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que ele se acha transcrito. Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

**b.2)** - referido balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de “recibo de entrega de livro digital”. Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

**b.3)** Quando s/a, o balanço patrimonial deverá estar devidamente registrado na junta comercial ou vir acompanhado de certidão da junta comercial que ateste o arquivamento da ata da assembleia geral ordinária de aprovação do balanço patrimonial, conforme prevê o §5º do artigo 134, da lei n.º 6.404/76, ou ainda, a publicação dele no diário oficial.

**c)** A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente será efetuada com base em cada balanço apresentado, os quais deverão apresentar resultado igual ou superior a 1, e deverá ser formulada, formalizada e apresentada pela empresa proponente em papel timbrado da empresa, assinada por profissional registrado no conselho de contabilidade, aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificadas:

$$ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP) \geq 1$$

$$ILC = (AC) / (PC) \geq 1$$

$$ISG = AT / (PC+ELP) \geq 1$$

Onde:

ILG = índice de liquidez geral

ILC = índice de liquidez corrente

ISG = índice de solvência geral

AT = ativo total

AC = ativo circulante

RLP = realizável em longo prazo

PC = passivo circulante

ELP = exigível em longo prazo

PL = patrimônio líquido

**c.1)** Os índices econômicos previstos neste item deverão, obrigatoriamente, ser superiores a 1 (um) nos 2 (dois) últimos exercícios sociais. Comprovação do último exercício de capital social ou patrimônio líquido mínimo, igual ou superior a 5% (cinco por cento) do valor total estimado para a contratação da prestação de serviço.

**c.2)** A comprovação do capital social ou patrimônio líquido deverá ser feita através do contrato social, ou certidão da junta comercial ou publicação oficial, ou ainda em cartório de registro de títulos, conforme o caso será admitido atualização deste capital social com aplicação de índices oficiais.

**c.3)** Das empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do balanço de abertura, dispensando-se o disposto no item.

**c.4)** Os documentos referidos ao balanço patrimonial limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

## **V) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

A prestação do serviço deverá ser executado atendendo as normas técnicas de acordo com a legislação pertinente, devendo a interessada apresentar registro ou inscrição da empresa e do profissional técnico no conselho competente. Os requisitos de qualificação técnica serão estabelecidos no Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar e conforme a necessidade da(s) Secretaria(s) requisitante(s).

As pessoas jurídicas interessadas em participar da licitação deverão apresentar, por ocasião da habilitação, além da documentação relativa à habilitação jurídica, Fiscal, Econômica, os seguintes elementos comprobatórios de qualificação técnica profissional e operacional do objeto licitado:

- Certidão de registro ou inscrição junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia

(CREA) e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da licitante, dentro do prazo de vigência e com jurisdição sobre a sede da mesma.

- Certidão de registro ou inscrição junto ao CREA/CAU, do responsável técnico da empresa licitante, dentro do prazo de vigência;
- Declaração do licitante, sob as penas da lei, de que detém capacidade técnico operacional necessária à execução do escopo contratual.

a) Capacidade Operacional - A licitante deve ter experiência na execução de serviço de mesmo caráter e de igual complexidade ou superior, comprovadas por intermédio de atestados e/ou certidões de contratos emitidos por pessoas jurídicas de direitos público ou privado, em nome da empresa, conforme critério a seguir:

- Detentor de, no mínimo, um atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes ao do objeto desta licitação, devidamente registrado no conselho profissional competente.

**Atestado(s) de capacidade técnico-operacional: (Ver quadro de quantidades em ANEXO I deste edital)**

**Nota 1-** A exigência para apresentação do atestado de capacidade técnica limitar-se a quantidades de até 50% do quantitativo de bens e serviços pretendidos na referida contratação.

b) Capacidade Profissional - A licitante deverá obrigatoriamente apresentar relação dos serviços executados por profissionais de nível superior vinculados à empresa e constante do seu Registro de inscrição no CREA ou CAU, em nome do profissional, como Responsável Técnico, comprovados mediante atestados de capacidade técnica por execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação, a seguir relacionados:

- Detentor de, no mínimo, um atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes ao do objeto desta licitação.

- Apresentar somente o(s) atestado(s) necessário(s) e suficiente(s) para a comprovação do exigido, e indicar com marca texto os itens que comprovarão as exigências.

- A experiência do profissional de engenharia é comprovada por meio da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, que demonstre ter executado previamente determinado serviço. Para o profissional de arquitetura, o documento correspondente é o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, e para o técnico industrial, o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT.

- As ARTs, RRTs e TRSs emitidas em nome de cada profissional são compiladas na respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA, CAU ou CRT, conforme o caso.

- Na licitação pública, a ART, o RRT e o TRT exigidos para comprovar a experiência dos profissionais limitar-se-ão às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados (art. 67, § 1º da Lei n. 14.133, de 2021).

Assim, conforme o objeto licitatório, a exigência deve referir-se à área ou áreas de engenharia/arquitetura/técnica de maior relevância. Por exemplo, em alguns casos, poderia bastar o ART/RRT em relação ao engenheiro civil/arquiteto, em outras pode ser necessário em relação a este e o engenheiro mecânico, ou elétrico, geólogo, urbanista. É essencial que a equipe técnica participe da elaboração da qualificação técnica do TR/PB e que a minuta do edital reitere as previsões.

## **Atestado(s) de Capacidade Técnico-Profissional (Ver quadro de quantidades em anexo I)**

**Nota 2-** A exigência para apresentação do atestado de capacidade técnica limitar-se a quantidades de até 50% do quantitativo de bens e serviços pretendidos na referida contratação.

b.1) Para determinação do vínculo profissional do RT junto a empresa deverá ser apresentado:

- Cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional e guia de recolhimento do FGTS onde conste o nome do profissional, ou;
- Comprovação do vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.
- Ou ainda, declaração emitida pelo prestador de serviço, de que concorda com a indicação e possui disponibilidade de exercer a função de Responsável Técnico da obra, caso a empresa seja vencedora;
- Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma e certidão do CREA ou Conselho Profissional competente, devidamente atualizada.

### **c) DECLARAÇÃO INDIVIDUAL:**

- Anexar declaração(ões) individual(is), por escrito do(s) profissional(ais) apresentado(s) como ART, autorizando sua(s) inclusão(ões) na equipe técnica, e que irá participar na execução dos trabalhos.

Nota 3- O atestado que não atender a todas as características citadas nas condições acima, não será considerado;

Nota 4- Quando o atestado não for emitido pelo contratante principal da obra, deverá ser juntada à documentação:

- Declaração formal do contratante principal confirmando que o técnico indicado foi responsável técnico pela sua execução, ou um de seus responsáveis técnicos, ou;
- Comprovação por meio de carteira profissional de trabalho e Ficha de Registro de Empresa - FRE acompanhados do recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, todos esses com data referente ao período de execução do objeto do atestado, ou;
- Contrato de trabalho registrado no Conselho Regional do Profissional à época da execução do objeto do atestado.

Nota 5-Cada Responsável Técnico só poderá representar uma única empresa, sob pena de inabilitação das Licitantes.

5.2.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados no endereço eletrônico [construindojuntos@mariana.mg.gov.br](mailto:construindojuntos@mariana.mg.gov.br), ou fisicamente, na Rua Luiz Antônio Bastos, nº 25 - Centro (Estação Ferroviária) em dias e horários comerciais.

**5.3.** A empresa que deixar de apresentar quaisquer desses documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital de Chamamento Público, terá sua habilitação condicionada à apresentação da nova documentação, que comprove sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, para regularização da documentação.

**5.4.** Este Chamamento Público permanecerá aberto a futuros interessados que preencherem as condições previstas nesse edital, a partir da publicação até enquanto estiver vigente, durante o período de 12 (doze) meses ou enquanto a Administração mantiver interesse na subcontratação do (s) serviço (s), em observância aos termos do edital e contratos firmados, formalizando eventual prorrogação através de termo aditivo.

## **6. DOS REQUISITOS DA SUBCONTRATAÇÃO**

**6.1.** São requisitos para efetivação da subcontratação obrigatória:

- a) Que recaia somente em parcela de menor relevância técnica e financeira do instrumento convocatório;
- b) Que seja previamente e formalmente autorizada ou solicitada;
- c) Que seja observado o limite máximo admitido no edital de 25% (vinte e cinco por cento).

## **7. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**7.1** A prestação dos serviços deverá ser realizada em conformidade com o estabelecido no Edital, Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar correspondente à contratação.

**7.2** Os locais de entrega serão informados pela pela(s) Secretaria(s) solicitante(s). A empresa deverá arcar com todas as despesas necessárias para o correto fornecimento dos itens, como por exemplo, custos com deslocamento, pessoal, alimentação, manutenções, entre outros.

## **8. DA GESTÃO DO CADASTRAMENTO**

**8.1.** A gestão do cadastramento de pretensas subcontratadas ficará a cargo da Secretaria Municipal de Diversificação Econômica, Tecnologia e Inovação, que deverá:

- a) Receber os dados cadastrais em consonância com o presente Edital de Chamamento Público;
- b) Dirimir dúvidas das pretensas subcontratadas;
- c) Manter a comunicação em tempo real com a Secretaria de Obras e Gestão Urbana sempre que houver ingresso de novas empresas cadastradas de modo a manter o portfólio sempre atualizado para eventual subcontratação;
- d) Monitorar e divulgar, periodicamente, os resultados no Programa Construindo Juntos, em especial:
  - d.1.) Número de empresas cadastradas;
  - d.2.) Número de empresas locais subcontratadas;
  - d.3.) Número de empresas regionais subcontratadas;

- d.4.) Município de origem das empresas subcontratadas;
- d.5.) Valores destinados às empresas subcontratadas;
- d.6.) Investimentos diretos feitos na economia local e regional através do programa;
- d.7.) Apuração junto à Secretaria de Planejamento, Fazenda e Governança acerca da arrecadação proveniente do Programa Construindo Juntos;
- d.8.) Apuração da geração de empregos diretos e indiretos decorrentes do Programa Construindo Juntos.

## **9. DOS PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS**

9.1. As empresas interessadas no cadastro através deste chamamento público poderão apresentar pedidos de impugnação, no prazo de 3 (três) dias após a publicação do presente edital, por meio eletrônico para o e-mail: [construindojuntos@mariana.mg.gov.br](mailto:construindojuntos@mariana.mg.gov.br).

9.2. Das decisões referentes ao cadastro do presente chamamento público, cabe recurso, desprovido de efeito suspensivo, salvo situação excepcional, assim reconhecida pela Administração.

9.2.1. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data da publicação da lavratura da ata do chamamento público ou decisão, e deverá ser dirigido à autoridade que tiver editado o ato o proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.2.2. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.2.3. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais interessados será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso.

9.2.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1.** A Prefeitura de Mariana se reserva no direito de solicitar informações complementares e, para tanto, os interessados deverão fazer constar no documento de cadastro os telefones, nomes das pessoas para contato e em condições de fornecer os elementos solicitados.

**10.2.** A participação no presente chamamento público implica em aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições do presente edital, e legislações vigentes quanto ao tema.

**10.3.** A Prefeitura de Mariana poderá revogar o presente chamamento, por conveniência administrativa ou interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao interessado direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

**10.4.** O interessado no chamamento é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase, bem como da execução do contrato.

**10.5.** O inscrito no chamamento deverá manter, durante a vigência deste termo, as condições de habilitação exigidas para a sua celebração.

**10.6.** Os casos não previstos neste edital serão decididos por métodos consensuais de composição, com decisões devidamente fundamentadas, no sentido de atender melhor ao interesse público e aos princípios gerais da administração pública, evitando, sempre que possível, a judicialização.

**10.7.** Os inscritos no chamamento que não cumprirem as regras e condições fixadas neste Edital, serão excluídos imediatamente.

## **11. DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Mariana para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste edital, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Mariana, 15 de abril de 2025

**Pedro Mol Leite**

Secretário de Diversificação Econômica, Tecnologia e Inovação

## **ANEXO I**

### **DA OBRIGATORIEDADE DE SUBCONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E/OU E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE MARIANA**

Com fundamento nos artigos 3º, 6º e 7º da Lei Municipal nº 3.851, de 25 de março de 2025, regulamentada pelo Decreto nº 12.238, de 08 de abril de 2025, a presente justificativa visa atender às diretrizes do **Programa Construindo Juntos**, instituído pelo Município de Mariana como política pública de desenvolvimento econômico local e regional voltada ao fortalecimento dos empreendimentos do setor da construção civil.

A obrigatoriedade de contratação de **Microempresas (ME)** e **Empresas de Pequeno Porte (EPP)** com sede no Município de Mariana, ou em Municípios situados em um raio de até 100 km da sede municipal, tem como objetivo:

- Estimular a economia local por meio da geração de empregos e renda;
- Promover a valorização dos empreendimentos locais;

- Ampliar a arrecadação tributária municipal;
- Criar oportunidades de participação efetiva das MEs e EPPs nas contratações públicas de obras e serviços de engenharia;
- Garantir um ambiente de negócios isonômico, sustentável e competitivo.

Dessa forma, a subcontratação prevista visa **destinar até 25% do valor total do contrato** para execução por empresas de menor porte previamente habilitadas, que comprovem **capacidade técnica, regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária**, conforme exigido pelo art. 6º do Decreto nº 12.238/2025.

Os itens a serem subcontratadas recairá **exclusivamente sobre itens de menor complexidade técnica e operacional**, conforme facultado pelo art. 1º, §2º do referido Decreto, garantindo a continuidade e a qualidade da execução do objeto contratual principal, sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada principal quanto ao cumprimento das obrigações legais e técnicas, conforme a seguir :

**RESERVA DE QUANTIDADES PARA ME E EPP CONFORME EDITAL DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2025**

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	CUSTO FNDE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO COM BDI	CUSTO TOTAL COM BDI
5			<b>SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL</b>						<b>R\$ 156.911,55</b>
5.1			<b>ELEMENTOS VAZADOS</b>						<b>R\$ 156.911,55</b>
5.1.1	SINAPI	101161	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO (COBOGÓ) DE 7X50X50CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	M2	4,80	R\$ 219,53	R\$ 288,13	R\$ 1.383,02	
5.2.1	SINAPI	103324	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	778,74	R\$ 74,61	R\$ 97,93	R\$ 76.262,01	
5.2.2	SINAPI	103322	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	931,08	R\$ 55,88	R\$ 73,34	R\$ 68.285,41	
5.2.3	SINAPI	103328	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	17,16	R\$ 84,95	R\$ 111,50	R\$ 1.913,34	

5.2.4	SINAPI	93201	FIXAÇÃO (ENCUNHAMENTO) DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ARGAMASSA APLICADA COM COLHER. AF_03/2016.	M	636,52	R\$ 6,35	R\$ 8,33	R\$ 5.302,21
5.2.5	SINAPI	101159	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS MACIÇOS DE 5X10X20CM (ESPESSURA 10CM) E	M2	14,71	R\$ 133,09	R\$ 174,68	R\$ 2.569,54
5.2.6	SINAPI	103318	ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020 ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E	M2	9,53	R\$ 95,62	R\$ 125,50	R\$ 1.196,02
<b>6</b>			<b>ESQUADRIAS</b>					<b>R\$ 332.197,81</b>
<b>6.1</b>			<b>PORTAS DE MADEIRA</b>					<b>R\$ 67.187,28</b>
6.1.1	COMPOSIÇÃO FNDE	FNDE 243	PM1 - KIT DE PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	17,00	R\$ 1.056,14	R\$ 1.386,18	R\$ 23.565,06
6.1.2	COMPOSIÇÃO FNDE	FNDE 247	PM 2 - KIT DE PORTA DE MADEIRA COM VENEZIANA, 80X210CM (ESPESSURA DE 3CM), PADRÃO MÉDIO, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	R\$ 1.734,75	R\$ 2.276,86	R\$ 4.553,72
6.1.3	COMPOSIÇÃO FNDE	FNDE 246	PM3 - KIT DE PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	4,00	R\$ 1.056,14	R\$ 1.386,18	R\$ 5.544,72

6.1.4	COMPOSIÇÃO FNDE	FNDE 248	PM4 - KIT DE PORTA DE MADEIRA COM VISOR DE VIDRO, 80X210CM (ESPESSURA DE 3CM), PADRÃO POPULAR, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATEENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	UN 10,00	R\$ 1.734,75R\$ 2.276,86R\$ 22.768,60
6.1.5	COMPOSIÇÃO FNDE	FNDE 249	PM5 -PORTA EM COMPENSADO DE MADEIRA E=2cm REVESTIDA COM LAMINADO MELAMÍNICO NAS CORES: AMARELA, VERDE, LARANJA E AZUL	UN 8,00	R\$ 974,11 R\$ 1.278,52R\$ 10.228,16
6.1.6	COMPOSIÇÃO FNDE	FNDE 250	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR ESQUADRIA PM4 , E = 6 MM, EM ESQUADRIA DE MADEIRA, FIXADO COM BAGUETE	M2 2,30	R\$ 174,58 R\$ 229,14 R\$ 527,02
<b>6.2</b>			<b>FERRAGENS E ACESSÓRIOS</b>		<b>R\$ 12.395,50</b>
6.2.1	SINAPI	100705	TARJETA TIPO LIVRE/OCUPADO PARA PORTA DE BANHEIRO. AF 12/2019	UN 8,00	R\$ 81,94 R\$ 107,55 R\$ 860,40
6.2.2	SINAPI	100866	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 60CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN 4,00	R\$ 350,87 R\$ 460,52 R\$ 1.842,08
6.2.3	COMPOSIÇÃO FNDE	FNDE 04	CHAPA METÁLICA (ALUMÍNIO) 0,90 M X 0,40 M, ESPESSURA 1 MM PARA AS PORTAS	M² 19,84	R\$ 191,89 R\$ 251,86 R\$ 4.996,90
6.2.4	SINAPI	102219	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF 01/2021	M2 205,25	R\$ 17,43 R\$ 22,88 R\$ 4.696,12
<b>6.3</b>			<b>PORTAS EM ALUMÍNIO</b>		<b>R\$ 110.608,95</b>
6.3.1	COMPOSIÇÃO FNDE	FNDE 251	PORTA DE ABRIR - PA1 - 100 X 210 CM EM CHAPA DE ALUMÍNIO, COM VENEZIANA E VIDRO MINIBOREAL 6 MM, INCLUSO FECHADURA E PUXADOR - CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS	UN 1,00	R\$ 825,55 R\$ 1.083,53R\$ 1.083,53
6.3.2	COMPOSIÇÃO FNDE	FNDE 252	PORTA DE ABRIR - PA2 - 80 X 210 CM EM CHAPA DE ALUMÍNIO, TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS	M2 1,68	R\$ 662,13 R\$ 869,05 R\$ 1.460,00

6.3.3	COMPOSIÇÃO FNDE	FNDE 253	PORTA DE ABRIR 2 FOLHAS - PA3 - 160 X 210 CM EM CHAPA DE ALUMÍNIO, TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS	M2	6,72	R\$ 662,13	R\$ 869,05	R\$ 5.840,02
6.3.4	COMPOSIÇÃO FNDE	FNDE 254	PORTA DE CORRER - PA4- 450 X 265 CM, DE ALUMÍNIO, COM DUAS FOLHAS FIXAS E DUAS FOLHAS DE CORRER PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR 8 MM, FECHADURA E PUXADOR, SEM ALIZAR - CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS	M2	143,10	R\$ 468,86	R\$ 615,38	R\$ 88.060,88
6.3.5	COMPOSIÇÃO FNDE	FNDE 255	PORTA DE CORRER - PA5- 240 X 210 CM, DE ALUMÍNIO, COM DUAS FOLHAS DE CORRER PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR 8 MM, FECHADURA E PUXADOR, SEM ALIZAR - CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS	M2	5,04	R\$ 468,86	R\$ 615,38	R\$ 3.101,52
6.3.6	COMPOSIÇÃO FNDE	FNDE 256	PORTA DE ABRIR 2 FOLHAS - PA6 - 110 X 170 CM EM CHAPA DE ALUMÍNIO, TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS	M2	7,48	R\$ 662,13	R\$ 869,05	R\$ 6.500,49
6.3.7	COMPOSIÇÃO FNDE	FNDE 257	PORTA DE ABRIR 2 FOLHAS - PA7 - 250 X 210 CM EM CHAPA DE ALUMÍNIO, COM DUAS FOLHAS DE ABRIR E BANDEIRA LATERAL FIXA, TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS	M2	5,25	R\$ 662,13	R\$ 869,05	R\$ 4.562,51
<b>6.4</b>			<b>JANELAS EM ALUMÍNIO</b>					<b>R\$ 127.617,77</b>
6.4.1	COMPOSIÇÃO FNDE	FNDE 258	JANELA DE ALUMÍNIO - JA-1 - 70 X 125 CM, TIPO GUILHOTINA COMPLETA, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO, CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS	M2	0,88	R\$ 696,39	R\$ 914,01	R\$ 804,33

6.4.2	COMPOSIÇÃO FNDE	FNDE 259	JANELA DE ALUMÍNIO - JA-2 - 110 X 145 CM, TIPO GUILHOTINACOMPLETA, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO, CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS	M2 1,60	R\$ 696,39	R\$ 914,01	R\$ 1.462,42
6.4.3	COMPOSIÇÃO FNDE	FNDE 275	JANELA DE ALUMÍNIO JA-3 - 140 X 115, TIPO FIXA, PARA VIDRO, COM VIDRO, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO, CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS	M2 3,22	R\$ 759,84	R\$ 997,29	R\$ 3.211,27
6.4.4	COMPOSIÇÃO FNDE	FNDE 262	JANELA DE ALUMÍNIO - JA-4 - 140 X 145 CM, TIPO GUILHOTINA COMPLETA, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO, CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS	M2 2,03	R\$ 696,39	R\$ 914,01	R\$ 1.855,44
6.4.5	COMPOSIÇÃO FNDE	FNDE 276	JANELA DE ALUMÍNIO JA-5 - 200 X 128 CM, TIPO FIXA, PARA VIDRO, COM VIDRO, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO, CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS	M2 2,56	R\$ 759,84	R\$ 997,29	R\$ 2.553,06
6.4.6	COMPOSIÇÃO FNDE	FNDE 263	JANELA DE ALUMÍNIO - JA-6 - 210 X 150 CM, TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO, CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS	M2 2,10	R\$ 696,39	R\$ 914,01	R\$ 1.919,42
6.4.7	COMPOSIÇÃO FNDE	FNDE 264	JANELA DE ALUMÍNIO - JA-7 - 210 X 75 CM, TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO, CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS	M2 11,03	R\$ 696,39	R\$ 914,01	R\$ 10.081,53
6.4.8	COMPOSIÇÃO FNDE	FNDE 268	JANELA DE ALUMÍNIO - JA-8 - 210 X 100 CM, TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO, CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS	M2 6,30	R\$ 696,39	R\$ 914,01	R\$ 5.758,26

6.4.9	COMPOSIÇÃO FNDE	FNDE 265	JANELA DE ALUMÍNIO - JA-9 - 210 X 150 CM, TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO, CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS	M2 18,90	R\$ 696,39	R\$ 914,01	R\$ 17.274,79
6.4.10	COMPOSIÇÃO FNDE	FNDE 269	JANELA DE ALUMÍNIO - JA-10 - 140 X 150 CM, TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO, CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS	M2 2,10	R\$ 696,39	R\$ 914,01	R\$ 1.919,42
6.4.11	COMPOSIÇÃO FNDE	FNDE 270	JANELA DE ALUMÍNIO - JA-11 - 140 X 75 CM, TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO, CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS	M2 6,30	R\$ 696,39	R\$ 914,01	R\$ 5.758,26
6.4.12	COMPOSIÇÃO FNDE	FNDE 271	JANELA DE ALUMÍNIO - JA-12 - 420 X 50 CM, TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO, CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS	M2 8,40	R\$ 696,39	R\$ 914,01	R\$ 7.677,68
6.4.13	COMPOSIÇÃO FNDE	FNDE 272	JANELA DE ALUMÍNIO - JA-13 - 420 X 150 CM, TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO, CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS	M2 12,60	R\$ 696,39	R\$ 914,01	R\$ 11.516,53
6.4.14	COMPOSIÇÃO FNDE	FNDE 273	JANELA DE ALUMÍNIO - JA-14 - 560 X 100 CM, TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO, CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS	M2 33,60	R\$ 696,39	R\$ 914,01	R\$ 30.710,74
6.4.15	COMPOSIÇÃO FNDE	FNDE 274	JANELA DE ALUMÍNIO - JA-15 - 560 X 150 CM, TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO, CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS	M2 16,80	R\$ 696,39	R\$ 914,01	R\$ 15.355,37

6.4.16	COMPOSIÇÃO FNDE	FNDE 277	JANELA DE ALUMÍNIO JA-16 - 160 X 85, TIPO FIXA, PARA VIDRO, COM VIDRO, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO, CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS TELA TIPO MOSQUITEIRO - FIXADA	M2	5,44	R\$ 759,84	R\$ 997,29	R\$ 5.425,26
6.4.17	COMPOSIÇÃO FNDE	FNDE 05	NA ESQUADRIA - CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS	M2	28,24	R\$ 116,93	R\$ 153,47	R\$ 4.333,99
<b>6.5</b>			<b>PORTAS DE VIDRO</b>					<b>R\$ 14.388,31</b>
6.5.1	COMPOSIÇÃO FNDE	FNDE 279	PORTA DE VIDRO - PV1 - 185 X 230 CM, DE ABRIR DUAS FOLHAS TEMPERADO INCOLOR 10 MM, CONFORME PROJETO PORTA DE VIDRO - PV2 - 285 X 265CM, DE ABRIR DUAS FOLHAS COM	M2	8,51	R\$ 682,60	R\$ 895,91	R\$ 7.624,19
6.5.2	COMPOSIÇÃO FNDE	FNDE 278	BANDEIRA SUPERIOR E LATERAL, VIDRO TEMPERADO INCOLOR 10 MM, CONFORME PROJETO	M2	7,55	R\$ 682,60	R\$ 895,91	R\$ 6.764,12
<b>9</b>			<b>REVESTIMENTOS</b>					<b>R\$ 287.448,57</b>
9.1			<b>INTERNO E EXTERNO</b>					<b>R\$ 287.448,57</b>
9.1.1	COMPOSIÇÃO FNDE	FNDE 176	<b>EDIFICAÇÃO</b> CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO EXTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. - EXTERNO CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L	M2	2001,17	R\$ 4,22	R\$ 5,54	R\$ 11.086,48
9.1.2	COMPOSIÇÃO FNDE	FNDE 289	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA, APLICAÇÃO EXTERNA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM	M2	1906,28	R\$ 4,22	R\$ 5,54	R\$ 10.560,79
9.1.3	COMPOSIÇÃO FNDE	FNDE 290		M2	1478,38	R\$ 38,55	R\$ 50,60	R\$ 74.806,03

9.1.4	COMPOSIÇÃO FND FNDE	291	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO EM CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM	M2	2420,03	R\$ 38,55	R\$ 50,60	R\$ 122.453,52
9.1.5	COMPOSIÇÃO FND FNDE	292	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO EM PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM	M2	1354,58	R\$ 38,55	R\$ 50,60	R\$ 68.541,75
<b>18</b>			<b>INSTALAÇÃO ELÉTRICA - 110V</b>					<b>R\$ 369.855,33</b>
<b>18.1</b>			<b>ACESSÓRIOS PERFILADOS PERFURADOS</b>					<b>R\$ 44,55</b>
18.1.1	COMPOSIÇÃO FND FNDE	350	TERMINAL METALICO A PRESSAO PARA 1 CABO DE 35 MM2	UND	1,00	R\$ 18,94	R\$ 24,86	R\$ 24,86
18.1.2	COMPOSIÇÃO FND FNDE	346	CABECOTE PARA ENTRADA DE LINHA DE ALIMENTACAO PARA ELETRODUTO	UND	1,00	R\$ 15,00	R\$ 19,69	R\$ 19,69
<b>18.2</b>			<b>ACESSÓRIOS PARA ELETRODUTOS</b>					<b>R\$ 4.134,05</b>
18.2.1	COMPOSIÇÃO FND FNDE	347	ARRUELA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 1 1/2", PARA ELETRODUTO	UND	4,00	R\$ 4,44	R\$ 5,83	R\$ 23,32
18.2.2	COMPOSIÇÃO FND FNDE	353	ARRUELA EM ALUMINIO	UND	4,00	R\$ 1,89	R\$ 2,48	R\$ 9,92
18.2.3	SINAPI	91941	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	236,00	R\$ 10,89	R\$ 14,29	R\$ 3.372,44
18.2.4	SINAPI	91936	CAIXA OCTOGONAL 4" X 4", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	2,00	R\$ 17,26	R\$ 22,65	R\$ 45,30
18.2.5	SINAPI	92867	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), METÁLICA, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1,00	R\$ 27,59	R\$ 36,21	R\$ 36,21
18.2.6	SINAPI	91941	CAIXA DE LUZ "4 X 2" EM ACO ESMALTADA	UN	34,00	R\$ 10,89	R\$ 14,29	R\$ 485,86

18.2.7	SINAPI	91899	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN 1,00	R\$ 9,48	R\$ 12,44	R\$ 12,44
18.2.8	COMPOSIÇÃO FNDE	FNDE 150	CURVA 135 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 38 MM (1 1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. LUYA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN 2,00	R\$ 17,39	R\$ 22,82	R\$ 45,64
18.2.9	SINAPI	91878	LUYA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 50 MM (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	UN 4,00	R\$ 5,17	R\$ 6,79	R\$ 27,16
18.2.10	SINAPI	93013	LUYA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 50 MM (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	UN 4,00	R\$ 14,43	R\$ 18,94	R\$ 75,76
<b>18.3</b>			<b>ACESSÓRIOS GERAL</b>				<b>R\$ 16.744,69</b>
18.3.1	COMPOSIÇÃO FNDE	FNDE 353	ARRUELA EM ALUMINIO	UND1809,00	R\$ 1,89	R\$ 2,48	R\$ 4.486,32
18.3.2	COMPOSIÇÃO FNDE	FNDE 354	BUCHA DE NYLON	UND27,00	R\$ 0,96	R\$ 1,26	R\$ 34,02
18.3.3	COMPOSIÇÃO FNDE	FNDE 355	PARAFUSO DE ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA SIMPLES, DIAMETRO 4,2 MM, COMPRIMENTO * 32 * MM	UND1136,00	R\$ 0,70	R\$ 0,92	R\$ 1.045,12
18.3.4	COMPOSIÇÃO FNDE	FNDE 356	PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIAMETRO 1/4"	UND1516,00	R\$ 0,86	R\$ 1,13	R\$ 1.713,08
18.3.5	SINAPI	90460	SUPORTE PARA 2 TUBOS HORIZONTAIS, ESPAÇADO A CADA 56 CM, EM PERFILADO COM COMPRIMENTO DE 25 CM FIXADO EM LAJE, POR METRO DE TUBULAÇÃO FIXADA. AF_09/2023	M 200,00	R\$ 25,52	R\$ 33,50	R\$ 6.700,00
18.3.6	COMPOSIÇÃO FNDE	FNDE 357	VERGALHAO ZINCADO ROSCA TOTAL, 1/4 " (6,3 MM)	KG 253,00	R\$ 5,62	R\$ 7,38	R\$ 1.867,14
18.3.7	SINAPI	101553	ALÇA PREFORMADA DE DISTRIBUIÇÃO, EM AÇO GALVANIZADO, AWG 1 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	UN 1,00	R\$ 13,96	R\$ 18,32	R\$ 18,32

18.3.8	COMPOSIÇÃO FNDE	FNDE 358	ARMACAO VERTICAL COM HASTE E CONTRA- PINO, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO 3/16", COM 1 ESTRIBO E 1 ISOLADOR BLOCO DE ENGATE RÁPIDO PARA BASTIDOR	KG	1,00	R\$ 71,54	R\$ 93,90	R\$ 93,90
18.3.9	SINAPI	98306	TIPO M10 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	UN	2,00	R\$ 61,83	R\$ 81,15	R\$ 162,30
18.3.10	COMPOSIÇÃO FNDE	FNDE 359	CABO DE COBRE NU 6 MM2 MEIO-DURO	M	2,20	R\$ 12,91	R\$ 16,94	R\$ 37,27
18.3.11	COMPOSIÇÃO FNDE	FNDE 360	CAIXA DE INSPECAO PARA ATERRAMENTO OU OUTRO USO, EM PVC, DN = 250 X 250 MM CHUMBADOR DE ACO	UN	1,00	R\$ 57,19	R\$ 75,06	R\$ 75,06
18.3.12	COMPOSIÇÃO FNDE	FNDE 362	TIPO PARABOLT, * 5/8" X 200* MM, COM PORCA E ARRUELA	UN	1,00	R\$ 37,49	R\$ 49,21	R\$ 49,21
18.3.13	COMPOSIÇÃO FNDE	FNDE 361	CONECTOR DE ALUMINIO TIPO PRENSA CABO, BITOLA 3/8", PARA CABOS DE DIAMETRO DE 9 A 10 MM	UN	5,00	R\$ 25,62	R\$ 33,63	R\$ 168,15
18.3.14	SINAPI	96986	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 3/4", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	1,00	R\$ 170,09	R\$ 223,24	R\$ 223,24
18.3.15	SINAPI	101548	ISOLADOR, TIPO ROLDANA, PARA BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	UN	1,00	R\$ 7,64	R\$ 10,03	R\$ 10,03
18.3.16	COMPOSIÇÃO FNDE	FNDE 364	PARAFUSO DE LATAO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA SIMPLES, DIAMETRO 3,2 MM, COMPRIMENTO 16 MM CONECTOR DE	UN	16,00	R\$ 0,72	R\$ 0,95	R\$ 15,20
18.3.17	COMPOSIÇÃO FNDE	FNDE 363	ALUMINIO TIPO PRENSA CABO, BITOLA 1", PARA CABOS DE DIAMETRO DE 22,5 A 25 MM	UN	1,00	R\$ 35,30	R\$ 46,33	R\$ 46,33
<b>18.4</b>			<b>CABOS</b>					<b>R\$ 239.376,15</b>
18.4.1	SINAPI	92996	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 150 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	47,10	R\$ 150,10	R\$ 197,01	R\$ 9.279,17
18.4.2	SINAPI	92998	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 185 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	14,40	R\$ 183,96	R\$ 241,45	R\$ 3.476,88

18.4.3	SINAPI	93002	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 300 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	188,40	R\$ 315,11	R\$ 413,58	R\$ 77.918,47
18.4.4	SINAPI	91932	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	288,50	R\$ 15,83	R\$ 20,78	R\$ 5.995,03
18.4.5	SINAPI	92996	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 150 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	35,80	R\$ 150,10	R\$ 197,01	R\$ 7.052,96
18.4.6	SINAPI	91935	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	75,80	R\$ 23,96	R\$ 31,45	R\$ 2.383,91
18.4.7	SINAPI	91929	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	59,00	R\$ 6,73	R\$ 8,83	R\$ 520,97
18.4.8	SINAPI	101564	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 50 MM <sup>2</sup> , 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	M	129,00	R\$ 50,68	R\$ 66,52	R\$ 8.581,08
18.4.9	SINAPI	91931	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	739,00	R\$ 9,52	R\$ 12,50	R\$ 9.237,50
18.4.10	SINAPI	101567	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 95 MM <sup>2</sup> , 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	M	524,80	R\$ 92,00	R\$ 120,75	R\$ 63.369,60

18.4.11	SINAPI	91924	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	3983,20	R\$ 2,77	R\$ 3,64	R\$ 14.498,85
18.4.12	SINAPI	92981	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	9,70	R\$ 15,14	R\$ 19,87	R\$ 192,74
18.4.13	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	4433,50	R\$ 4,05	R\$ 5,32	R\$ 23.586,22
18.4.14	SINAPI	101562	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM <sup>2</sup> , 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	M	57,30	R\$ 24,28	R\$ 31,87	R\$ 1.826,15
18.4.15	SINAPI	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	670,90	R\$ 6,29	R\$ 8,26	R\$ 5.541,63
18.4.16	SINAPI	101564	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 50 MM <sup>2</sup> , 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	M	74,70	R\$ 50,68	R\$ 66,52	R\$ 4.969,04
18.4.17	SINAPI	91930	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	81,90	R\$ 8,80	R\$ 11,55	R\$ 945,95
<b>18.5</b>			<b>CAIXAS DE PASSAGEM</b>					<b>R\$ 3.797,99</b>
18.5.1	SINAPI	100556	CAIXA DE PASSAGEM PARA TELEFONE 15X15X10CM (SOBREPOR), FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_11/2019	UN	3,00	R\$ 36,99	R\$ 48,55	R\$ 145,65

18.5.2	SINAPI	43097	CAIXA DE PASSAGEM ELETRICA DE PAREDE, DE SOBREPOR, EM TERMOPLASTICO / PVC, COM TAMPA APARAFUSADA, DIMENSOES, 150 X 150 X *100* MM CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM	UN 2,00	R\$ 48,06	R\$ 63,08	R\$ 126,16
18.5.3	SINAPI	97891	BLOCOS DE CONCRETO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M. AF 12/2020	UN 14,00	R\$ 191,90	R\$ 251,87	R\$ 3.526,18
<b>18.6</b>			<b>DISPOSITIVOS ELÉTRICOS</b>				<b>R\$ 9.915,61</b>
18.6.1	SINAPI	91955	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UN 5,00	R\$ 33,57	R\$ 44,06	R\$ 220,30
18.6.2	SINAPI	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UN 8,00	R\$ 27,63	R\$ 36,26	R\$ 290,08
18.6.3	SINAPI	91959	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UN 4,00	R\$ 42,16	R\$ 55,34	R\$ 221,36
18.6.4	SINAPI	91967	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UN 1,00	R\$ 56,70	R\$ 74,42	R\$ 74,42
18.6.5	COMPOSIÇÃO FNDE	FNDE 309	ESPELHO / PLACA CEGA 4" X 2", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES SUPORTE PARAFUSADO COM PLACA DE ENCAIXE 4" X 2" MÉDIO (1,30 M DO PISO) PARA PONTO ELÉTRICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UN 30,00	R\$ 12,55	R\$ 16,47	R\$ 494,10
18.6.6	SINAPI	91946	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UN 189,00	R\$ 10,21	R\$ 13,40	R\$ 2.532,60
18.6.7	SINAPI	92022	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UN 27,00	R\$ 36,76	R\$ 48,25	R\$ 1.302,75

18.6.8	SINAPI	92028	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	14,00	R\$ 42,76	R\$ 56,12	R\$ 785,68
18.6.9	SINAPI	91964	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS) COM INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1,00	R\$ 52,41	R\$ 68,79	R\$ 68,79
18.6.10	SINAPI	92026	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	7,00	R\$ 51,31	R\$ 67,34	R\$ 471,38
18.6.11	SINAPI	91998	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	129,00	R\$ 18,78	R\$ 24,65	R\$ 3.179,85
18.6.12	SINAPI	91999	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	10,00	R\$ 20,90	R\$ 27,43	R\$ 274,30
<b>18.7</b>			<b>DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO</b>					<b>R\$ 29.723,22</b>
18.7.1	SINAPI	93667	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00	R\$ 108,02	R\$ 141,78	R\$ 283,56
18.7.2	SINAPI	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	47,00	R\$ 17,11	R\$ 22,46	R\$ 1.055,62
18.7.3	SINAPI	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	8,00	R\$ 17,68	R\$ 23,21	R\$ 185,68
18.7.4	SINAPI	93656	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	R\$ 18,97	R\$ 24,90	R\$ 24,90

18.7.5	SINAPI	93660	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN 2,00	R\$ 86,81	R\$ 113,94	R\$ 227,88
18.7.6	SINAPI	93661	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN 11,00	R\$ 87,96	R\$ 115,45	R\$ 1.269,95
18.7.7	SINAPI	93663	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN 13,00	R\$ 90,53	R\$ 118,82	R\$ 1.544,66
18.7.8	SINAPI	93664	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN 6,00	R\$ 93,54	R\$ 122,77	R\$ 736,62
18.7.9	SINAPI	101895	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR , CORRENTE NOMINAL DE 125A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN 4,00	R\$ 623,71	R\$ 818,62	R\$ 3.274,48
18.7.10	SINAPI	93668	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN 2,00	R\$ 109,75	R\$ 144,05	R\$ 288,10
18.7.11	SINAPI	101896	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR , CORRENTE NOMINAL DE 200A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN 2,00	R\$ 955,36	R\$ 1.253,91	R\$ 2.507,82
18.7.12	SINAPI	93670	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN 2,00	R\$ 113,61	R\$ 149,11	R\$ 298,22
18.7.13	SINAPI	101898	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR , CORRENTE NOMINAL DE 400A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN 2,00	R\$ 2.086,88	R\$ 2.739,03	R\$ 5.478,06
18.7.14	SINAPI	93673	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN 2,00	R\$ 133,61	R\$ 175,36	R\$ 350,72
18.7.15	SINAPI	101894	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 60 ATÉ 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN 2,00	R\$ 220,44	R\$ 289,33	R\$ 578,66
18.7.16	COMPOSIÇÃO FNDE	FNDE 22	DISPOSITIVO CONTRA SURTO - DPS 8 kA	UN 36,00	R\$ 114,72	R\$ 150,57	R\$ 5.420,52

18.7.17	COMPOSIÇÃO FNDE	FNDE 83	DISJUNTOR TETRAPOLAR TIPO DR, CORRENTE NOMINAL DE 25A - 30mA	UN	2,00	R\$ 266,04	R\$ 349,18	R\$ 698,36
18.7.18	COMPOSIÇÃO FNDE	FNDE 365	DISJUNTOR TETRAPOLAR TIPO DR, CORRENTE NOMINAL DE 40A - 30mA	UN	1,00	R\$ 266,22	R\$ 349,41	R\$ 349,41
18.7.19	COMPOSIÇÃO FNDE	FNDE 84	DISJUNTOR TETRAPOLAR TIPO DR, CORRENTE NOMINAL DE 63A - 30mA	UN	2,00	R\$ 288,53	R\$ 378,70	R\$ 757,40
18.7.20	COMPOSIÇÃO FNDE	FNDE 85	DISJUNTOR TETRAPOLAR TIPO DR, CORRENTE NOMINAL DE 80A - 30mA	UN	1,00	R\$ 524,42	R\$ 688,30	R\$ 688,30
18.7.21	COMPOSIÇÃO FNDE	FNDE 395	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DR, CORRENTE NOMINAL DE 60A A 100A - 30mA	UN	1,00	R\$ 450,96	R\$ 591,89	R\$ 591,89
18.7.22	COMPOSIÇÃO FNDE	FNDE 390	DISJUNTOR TETRAPOLAR TIPO DR, CORRENTE NOMINAL DE 100A - 30mA	UN	1,00	R\$ 520,74	R\$ 683,47	R\$ 683,47
18.7.23	COMPOSIÇÃO PMM	CPU-04	DISJUNTOR TETRAPOLAR TIPO DR, CORRENTE NOMINAL DE 125A - 30mA	UN	2,00	R\$ 925,31	R\$ 1.214,47	R\$ 2.428,94
<b>18.8</b>			<b>ELETROCALHAS</b>					<b>R\$ 22.535,22</b>
18.8.1	COMPOSIÇÃO PMM	CPU-23	ELETROCALHA LISA OU PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA 200MM E ALTURA 75MM, INCLUSIVE EMENDA E FIXAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	49,00	R\$ 36,35	R\$ 47,71	R\$ 2.337,79
18.8.2	COMPOSIÇÃO FNDE	FNDE 25	ELETROCALHA LISA OU PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA 50MM E ALTURA 50MM, INCLUSIVE EMENDA E FIXAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	102,20	R\$ 68,57	R\$ 90,00	R\$ 9.198,00
18.8.3	COMPOSIÇÃO FNDE	FNDE 346	CABECOTE PARA ENTRADA DE LINHA DE ALIMENTACAO PARA ELETRODUTO TÊ HORIZONTAL 90º, PARA ELETROCALHA, LISA OU PERFURADA	UND	68,00	R\$ 15,00	R\$ 19,69	R\$ 1.338,92
18.8.4	COMPOSIÇÃO FNDE	FNDE 366	EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA DE 200MM E ALTURA DE 50MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	3,00	R\$ 162,21	R\$ 212,90	R\$ 638,70
18.8.5	COMPOSIÇÃO FNDE	FNDE 367	TÊ HORIZONTAL 90º, PARA ELETROCALHA, LISA OU PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA DE 50MM E ALTURA DE 50MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	3,00	R\$ 136,17	R\$ 178,72	R\$ 536,16
18.8.6	COMPOSIÇÃO FNDE	FNDE 369	CRUZETA DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2"	UND	1,00	R\$ 122,20	R\$ 160,39	R\$ 160,39
18.8.7	SINAPI	2662	TAMPAO / TERMINAL / PLUG, D = 4" , PARA DUTO	UN	1,00	R\$ 14,26	R\$ 18,72	R\$ 18,72

18.8.8	SINAPI	2668	TAMPAO / TERMINAL / PLUG, D = 2" , PARA DUTO CORRUGADO PEAD (CABEAMENTO SUBTERRANEO) TÊ HORIZONTAL 90º, PARA ELETROCALHA, LISA OU PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA DE 200MM E ALTURA DE 75MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2023	UN	7,00	R\$ 7,88	R\$ 10,34	R\$ 72,38
18.8.9	COMPOSIÇÃO FND E	FND E 116	TAMPAO / TERMINAL / PLUG, D = 4" , PARA DUTO CORRUGADO PEAD	UN	6,00	R\$ 85,77	R\$ 112,57	R\$ 675,42
18.8.10	COMPOSIÇÃO FND E	FND E 371	TAMPAO / TERMINAL / PLUG, D = 2" , PARA DUTO CORRUGADO PEAD	UN	3,00	R\$ 21,21	R\$ 27,84	R\$ 83,52
18.8.11	COMPOSIÇÃO FND E	FND E 370	ELETROCALHA LISA OU PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA 200MM E ALTURA 100 MM, INCLUSIVE EMENDA E FIXAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R\$ 14,67	R\$ 19,25	R\$ 19,25
18.8.12	COMPOSIÇÃO FND E	FND E 394	ELETROCALHA LISA OU PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA 200MM E ALTURA 100 MM, INCLUSIVE EMENDA E FIXAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	67,80	R\$ 83,79	R\$ 109,97	R\$ 7.455,97
<b>18.9</b>			<b>ELETRODUTOS</b>					<b>R\$ 28.156,05</b>
18.9.1	SINAPI	91837	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	107,90	R\$ 23,29	R\$ 30,57	R\$ 3.298,50
18.9.2	SINAPI	91855	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	1526,80	R\$ 10,80	R\$ 14,18	R\$ 21.650,02
18.9.3	SINAPI	97667	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	17,20	R\$ 8,34	R\$ 10,95	R\$ 188,34
18.9.4	SINAPI	97669	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 90 (3"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	45,90	R\$ 17,53	R\$ 23,01	R\$ 1.056,16

18.9.5	COMPOSIÇÃO FNDE	FNDE 372	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 100 (5"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	36,00	R\$ 21,84	R\$ 28,67	R\$ 1.032,12
18.9.6	SINAPI	91870	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	6,00	R\$ 12,16	R\$ 15,96	R\$ 95,76
18.9.7	SINAPI	91870	AF_03/2023 ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 20 MM (1 1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	6,00	R\$ 12,16	R\$ 15,96	R\$ 95,76
18.9.8	COMPOSIÇÃO FNDE	FNDE 27	AF_03/2023 ELETRODUTO RÍGIDO, EM ACO ZINCADO OU GALVANIZADO, TIPO LEVE, DN=3/4", APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	2,30	R\$ 33,55	R\$ 44,03	R\$ 101,27
18.9.9	SINAPI	97670	AF_10/2022 ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 100 (4"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	17,80	R\$ 22,66	R\$ 29,74	R\$ 529,37
18.9.10	SINAPI	101663	AF_12/2021 ABRAÇADEIRA DE FIXAÇÃO DE BRAÇOS DE LUMINÁRIAS DE 2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	3,00	R\$ 27,62	R\$ 36,25	R\$ 108,75
<b>18.10</b>			<b>PERFILADOS</b>					<b>R\$ 4.637,61</b>
18.10.1	COMPOSIÇÃO FNDE	FNDE 373	AF_08/2020 GANCHO PARA PERFILADO 44X32 MM SUPORTE PARA 2 ELETRODUTOS, ESPAÇADO A CADA 80 CM, EM PERFILADO	M	53,00	R\$ 5,85	R\$ 7,68	R\$ 407,04
18.10.2	SINAPI	104764	AF_09/2023 COM COMPRIMENTO DE 25 CM FIXADO EM LAJE, POR METRO DE ELETRODUTO FIXADO.	M	45,30	R\$ 20,49	R\$ 26,89	R\$ 1.218,12
18.10.3	COMPOSIÇÃO FNDE	FNDE 32	AF_09/2023 PERFILADO PERFURADO 38X38 MM	M	45,30	R\$ 50,67	R\$ 66,50	R\$ 3.012,45
<b>18.12</b>			<b>QUADROS</b>					<b>R\$ 10.790,19</b>
18.12.1	SINAPI	101946	QUADRO DE MEDIÇÃO GERAL DE ENERGIA PARA 1 MEDIDOR DE SOBREPOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1,00	R\$ 154,23	R\$ 202,43	R\$ 202,43
			AF_10/2020					

18.12.2	COMPOSIÇÃO FNDE	383	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 46 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN 8,00	R\$ 1.008,36R\$ 1.323,47R\$ 10.587,76	R\$ 1.146.413,26 R\$ 6.018.266,00 19,05%
---------	--------------------	-----	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------	---------------------------------------	------------------------------------------------

Homologado o certame licitatório CP 001/2025 a vencedora do certame terá o prazo de 5 (cinco) dias para indicar a empresa que será subcontratada e apontará o percentual e os serviços que a ela serão repassados, limitado a 25% do valor total da contratação.

Caso não hajam empresas interessadas neste cadastramento, a empresa contratada, vencedora da licitação, poderá subcontratar empresas locais na condição de ME/EPP, ainda que não estejam cadastradas por meio deste chamamento público.

Caso a licitação para execução de obras ou serviços de engenharia deflagrada no âmbito do Município de Mariana sejam vencidas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas neste, ficam estas dispensadas da obrigação de subcontratar nos termos desta lei.

**André Lima Belico**

**Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos**

---

## Publicações SAAE Mariana

### Legislação: Portarias

#### Legislação: Portarias

#### **PORTARIA Nº 123, de 15 de abril de 2025.**

O DIRETOR EXECUTIVO DO SAAE MARIANA, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais disposições aplicáveis **RESOLVE:**

**Art. 1º** Substituir o servidor **JOSE RICARDO DA LUZ NETTO** da Comissão instituída pela Portaria nº48, de 31 de janeiro de 2025 publicada no diário oficial, Edição 3263 de 03 de fevereiro de 2025 referente a Apuração de Responsabilidade do fornecedor no processo de licitação regido pela Lei nº 14.133/2021, em razão da licença saúde pelo servidor **ANDRE DIAS DE SENA**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura.

Mariana, 15 de abril de 2025.

**Ronaldo Camelo da Silva**

Diretor Executivo

SAAE Mariana